



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.239 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1956

(*) LEI N. 1.343 — DE 8 DE JUNHO DE 1956

Cria a Secretaria de Estado do Governo, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargo e órgão administrativo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a Secretaria de Estado do Governo, órgão administrativo que terá a seu cargo o assessoramento do Chefe do Poder Executivo no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais e, notadamente:

a) assistência ao Governador do Estado no exame e decisões de assuntos administrativos, de natureza civil, submetidos a sua deliberação;

b) preparo de atos e mensagens decorrentes de ordens e decisões do Governador do Estado;

c) ligação entre os diferentes órgãos do Governo;

d) relações governamentais com autoridades civis e militares;

e) representação civil do Governador do Estado;

f) orientação e assistência administrativa aos órgãos a mesma subordinados.

Art. 2.º São órgãos subordinados à Secretaria de Estado do Governo:

a) Gabinete Civil;

b) Gabinete Militar;

c) Residência Governamental;

d) Departamento do Pessoal;

e) Escritório de Representação do Pará na Capital Federal;

f) Imprensa Oficial;

g) Departamento do Material;

h) Serviço de Navegação do Estado;

i) Serviço de Transporte do Estado;

j) Departamento de Assistência aos Municípios;

l) Teatro da Paz;

m) Departamento Estadual de Estatística;

n) Educandário "Monteiro Lobato".

Art. 3.º Fica extinta a Chefia de Gabinete do Governador, bem como o respectivo cargo de Chefe de Gabinete do Governador e sua dotação.

Art. 4.º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de 1.º Secretário de Estado do Governo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 84.000,00.

Art. 5.º Fica criado o cargo isolado, de provimento efetivo, de Mordomo da Residência Governamental, com os vencimentos anuais de Cr\$ 35.000,00.

Art. 6.º Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no exercício vigente, o crédito especial de duzentos e dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 218.000,00), sendo Cr\$ 119.000,00 para pagamento dos vencimentos do pessoal e Cr\$ 100.000,00 para despesas diversas e substituições em partes iguais.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Claudio Mello

Secretário de Interior e Justiça

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

(*) PORTARIA N. 182-A — DE 28 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista que a data de amanhã, 29, dia de São Pedro, não está incluído entre os feriados estaduais constantes da Lei n. 37, de 29 de novembro de 1947, mas:

Considerando que é feriado municipal e pelo Ministério do Trabalho,

RESOLVE:

Tornar facultativo o dia acima mencionado em todas as repartições do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

(*) Reproduzido por ter saído sem número no D. O. n. 18.237, de 19-6-56.

PORTARIA N. 183 — DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Igarapé-Miri, ficando, assim, dispensados os anteriores ocupantes:

Para Presidente — Alcides Pinheiro Sampaio, Prefeito Municipal.

Para Secretário — Alfredo Pinto Coimbra.

Para Membro — Raimundo Emílio Pantoja.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 13, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 1.º Sargento reformado do C.M.B. Raimundo Lima para exercer o car-

go, em comissão de Comissário da Vila do Mosqueiro, padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Jaime Liege Gama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Daniel Agostinho de Alcântara para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia do povoado alto Parari, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Variano Cursino de Melo para exercer a função de comissário de polícia no povoado do Alto Parari, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear André Vasco Saldanha para exercer a função de comissário de polícia no povoado de Mafabitanas, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Roger Maris de Albuquerque Filho para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia de S. Caetano de Odívelas, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Roger Maris de Albuquerque Filho para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia de S. Caetano de Odívelas, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Caxias de Melo para exercer a função de comissário de polícia da Vila Nova, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Caxias de Melo para exercer a função de comissário de polícia da Vila Nova, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear João Marinoni dos Anjos para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Cipriano Sousa da Silva para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia em Vila Nova, no Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Orlando Sarmiento Monteiro para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia de S. João da Ponta, Município de S. Caetano de Odívelas, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Orlando Sarmiento Monteiro para exercer o cargo de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia de S. João da Ponta, Município de S. Caetano de Odívelas, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear João Santarem para exercer a função de comissário de polícia de S. João da Ponta, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear João Santarem para exercer a função de comissário de polícia de S. João da Ponta, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Caxias de Melo para exercer a função de comissário de polícia da Vila Nova, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Caxias de Melo para exercer a função de comissário de polícia da Vila Nova, Município de S. Caetano de Odívelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUCAO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

EXPEDIENTE

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

ASSINATURAS

ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual 600,00

Semestral 300,00

EXTERIOR:

Anual 800,00

PUBLICIDADE:

1. Página de contabili-

dade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas:

Por vez 6,00

As Reparti-
ções Públicas
deverão re-
sponder o ex-
pediente des-
tinado à pu-
blicação nos
jornais, diá-
riamente, até
às 15 horas,
exceto aos sa-
bados, quan-
do deverá
fazê-lo até às
14 horas.

As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retribu-
da, nos casos
de erros ou
omissões de-
verão ser for-
muladas por
escrito, até às
17,30 horas,
e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos or-
gãos oficiais.

Os originais deverão ser
dilatografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de di-
reto, rasuras e emendas.
A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30 ho-
ras.
Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
atuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.
As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
dereço e ao
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar a solu-
ção de con-
tundência no
recolhimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva re-
novação com
antecedência
mínima de 30
(trinta) dias.

As Re-
partições Pú-
blicas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais, reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e às inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto a sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência a remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve nomear Manoel Campos
dos Santos para exercer a função
de comissário de polícia na Vila
Perseverança, Município de S.
Caetano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve nomear João Batista de
Jesus, para exercer o cargo de es-
crivão, classe D, da Delegacia de
Polícia na Vila Perseverança, Mu-
nicipio de S. Caetano de Odive-
las.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve nomear Diogo Chagas
Rodrigues, para exercer a função
de comissário de polícia na vila
de S. João Ramos, Município de
S. Caetano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Tito Coelho
da Cunha da função de comissário
de polícia no povoado de Mara-
bitanas, Município de S. Caetano
de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar João de Deus
Monteiro da função de comissário
de polícia no povoado Alto Para-
rá, Município de S. Caetano de
Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Benjamin Ma-
cedo de Ataíde da função de co-
missário de polícia — classe D,
na sede do Município de S. Cae-
tano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Gonçalo Gar-
cia de Figueiredo da função de
comissário de polícia de S. João
da Ponta, Município de S. Cae-
tano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Manoel Bar-
bosa dos Santos da função de co-
missário de polícia de Vila Nova,
Município de S. Caetano de Odi-
velas.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Manoel Bar-
ros Filho da função de comissá-
rio de polícia da vila Perseveran-
ça, Município de S. Caetano de
Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar Ramiro Otávio
das Chagas da função de comis-
sário de polícia da vila de São
João dos Ramos, Município de S.
Caetano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve dispensar o 1º tenente
Paulino Ferreira da Silva da fun-
ção de Delegado de Polícia, clas-
se D, Município de São Caetano
de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve exonerar de acordo com
o art. 75, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, Jai-
me Liege Gama do cargo, em co-
missão, de Comissário da Vila do
Mosqueiro, padrão E, do Quadro
Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve exonerar Osmar Melo
Ferreira do cargo de escrivão, clas-
se D, da Delegacia de Polícia em
Vila Nova, Município de São Cae-
tano de Odiveiras.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO
DE 1956

O Governador do Estado
resolve exonerar Raimundo dos
Santos Miranda do cargo de es-

crivão, classe D, da Delegacia de Polícia na Vila Perseverança, Município de São Caetano de Odivelas. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Ramiro Otávio das Chagas Pinto do cargo de es-
crivão, classe D, da Delegacia de Polícia de São Caetano de Odivelas, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Balcino do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia da Povoação de Caité, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Mário Trindade da Natividade para exercer a função de comissário de polícia de Camarutuba, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Quintino de Paiva e Castro para exercer a função de comissário de polícia do lugar Pacoval, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Paiva para exercer a função de comissário de polícia na Soledade, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Benigno da Costa Tavares para exercer a função de comissário de polícia de Guajará, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Cipriano Ribeiro para exercer a função de comissário de polícia do alto

Jambuacú, Município de Moju. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Agostinho Rodrigues Batista para exercer a função de comissário de polícia no alto Jambuacú, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Ferreira de Sousa para exercer a função de comissário de polícia do rio Uba, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Porfírio Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor do Quadro Único, lotado no 1.º Termo — Sede da Comarca de Guama, vago com a exoneração de Hildebrando de Oliveira Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Boaventura de Vasconcelos para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Boaventura de Vasconcelos para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, Manoel Angelo de Oliveira Filho, para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Rodoval Silva Peres da função de comissário de polícia da Povoação de Caité, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Frederico Raimundo Pojo Filho da função de comissário de polícia do lugar baixo Jambuacú, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar André de Lima Brício da função de comissário de polícia do rio Uba, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Honorino Maia da função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Sebastião Gonçalves Eleres da função de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Francisco Alves Pereira da função de comissário de polícia do lugar baixo Jambuacú, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Maia de Souza da função de comissário de polícia do Alto Jambuacú, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Hosana Ramos de Lima da função de comissário de polícia de Guajará, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Pedro da Cunha e Silva da função de comissário de polícia na Vila Soledade, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Higinio Assis da Costa da função de comissário de polícia do lugar Pacoval, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Aprijo Natividade da Trindade da função de comissário de polícia de Camarutuba, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hildebrando de Oliveira Lima do cargo de Adjunto de Promotor do Quadro Único, lotado no 1.º Termo, sede da Comarca de Guama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonino José Corrêa para exercer a função de comissário de polícia do lugar Cajú, Município de Guama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Guama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Teodoro dos Anjos Lopes para exercer a função de comissário de Urucury, Município de Guama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Teodoro dos Anjos Lopes para exercer a função de comissário de Urucury, Município de Guama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Silva Leite para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Breves, vago com a nomeação de Odon Passos de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Malcher da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor do Quadro Único, lotado no 3o. Termo de Acará, da Comarca de Belém, vago com a exoneração de Luiz da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão João da Cruz Conceição, para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão João da Cruz Conceição, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão João da Cruz Conceição, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Clausula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pela Lei Estadual n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955.

Clausula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e as-

Belém, 23 de fevereiro de 1956.
Salvador Rangel de Borborema
João da Cruz Conceição
Manoel Barros Nascimento
Clodoaldo Martins do Nascimento
João José de Siqueira Mendes

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão João Pereira do Nascimento, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão João Pereira do Nascimento, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão João Pereira do Nascimento, casado, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Clausula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pela Lei Estadual n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955.

Clausula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor,

e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e as-

Belém, 23 de fevereiro de 1956.
Salvador Rangel de Borborema
João Pereira do Nascimento
Manoel Barros Nascimento
Clodoaldo Martins do Nascimento
João José de Siqueira Mendes

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão José Cipriano de Lima, para os serviços de Guarda Civil de Terceira Classe.

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão José Cipriano de Lima, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão José Cipriano de Lima, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Clausula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pela Lei Estadual n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955.

Clausula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor,

Belém, 18 de fevereiro de 1956.
Salvador Rangel de Borborema
José Cipriano de Lima
Manoel Barros Nascimento
Clodoaldo Martins do Nascimento
João José de Siqueira Mendes

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão José Francisco Gomes, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Milton Farias, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Milton Farias, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Belém, 9 de fevereiro de 1956.
Salvador Rangel de Borborema
José Francisco Gomes
Manoel Barros Nascimento
Clodoaldo Martins do Nascimento
João José de Siqueira Mendes

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão José Francisco Gomes, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão José Francisco Gomes, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão José Francisco Gomes, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

Clausula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Clausula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Clausula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Clausula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogada pela Lei Estadual n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955.

Clausula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e as-

Belém, 9 de fevereiro de 1956.
Salvador Rangel de Borborema
José Francisco Gomes
Manoel Barros Nascimento
Clodoaldo Martins do Nascimento
João José de Siqueira Mendes

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública entre o Governador do Estado e o cidadão Milton Farias, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Dr. Salvador Rangel de Borborema e o cidadão Milton Farias, acordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Milton Farias, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil.

da Civil.

Cláusula Segunda — O contratado elige a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, prorrogado pela Lei Estadual n. 1.911, de 10. de dezembro de 1955.

Cláusula Sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a

qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de fevereiro de 1956.

Milton Farias

Salvador Rangel de Borborema

Manoel Barros Nascimento

Clodoaldo Martins do Nascimento

João José de Siqueira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 17 — DE 2 DE

JULHO DE 1956

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar de 0,60 para 5,00, para efeito da cobrança do respectivo imposto de entrada, o valor oficial, por quilo, do polvilho panificável.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 2 de julho de 1956.

Ottávio França

Diretor, em comissão

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 28-6-56

Processos:

Ns. 3942, do Capitão Hélio Couto Oliveira e 4004, de Alves Gomes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 4005, de Soares de Carvalho Sabões e Oleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para providenciar, informando, em seguida.

N. 3976, do Dr. Clóvis Ferro Costa e n. 4006, de Figueiredo Cotelesse Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4002, de Manoel dos Santos Braga — A seção de Fiscalização.

N. 3992, de Paraense Transportes Aéreos S. A. — Ao conferente do armazem, para verificar e embarcar.

N. 3974, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 3994, de Rocha Pinheiro & Cia. — Ao chefe do Cais, para assistir e informar.

N. 587, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 548, do Lloyd Brasileiro — Tratando-se de assunto relacionado a processo já arquivado, arquivar-se o presente ofício.

N. 3854, de Lima, Irmãos & Cia. — A Seção Mecanizada, para fazer o cancelamento.

Ns. 3996, dos Produtos Vitória Ltda. e 4010, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para verificar e entregar.

N. 4011, de Viúva Elias Tomé Chamie e 4001, de Schell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 55, do Serviço Especial da Saúde Pública — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 242, do Instituto de Apontadoria e Pensões dos Industriários — Ao conferente do armazem para verificar e entregar após a necessária baixa no manifesto geral.

N. 53, do Serviço Especial da Saúde Pública — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 126, do Consulado dos Estados Unidos da América — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue.

Sin, da Estrada de Ferro de Tocantins — Ao conferente do armazem n. 10, para conferir, embarcar e devolver este expediente, informando.

Ns. 558 e 559, do Ministério da Saúde — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3993, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — A 1a. Seção, para fazer a transferência.

N. 4013, da Cooperativa Mista de Torne-Açu — Ao chefe do posto fiscal do armazem, n. 10, para verificar e atender.

N. 4016, da Indústria Guamá Ltda. (Matriz) — A Seção Mecanizada, para os devidos fins.

N. 4017, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário João Uchôa, para assistir e informar.

N. 3995, de Pereira Pinto & Cia. — A Seção de Fiscalização, para mandar verificar se fizeram o devido registro em seus livros, ao firmar o abaixo relacionados das mercadorias recebidas do Sr. Pereira Pinto.

N. 4020, de Lusignan F. Dias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4021, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4019, de Laaper Lanz & Cia. Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 4030, de Gonçalves, Rodrigues Ltda. — Ao funcionário Leonidas Cunha, para assistir e informar.

N. 4023, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verifique o conferente a exatidão do alegado e entregue em caso positivo.

N. 4031, de A. Equitativa, Cia. de Seguros de Vida — Ao conferente, para verificar e permitir o embarque.

N. 4034, de Alice Porpino — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4022, de Gonçalves Correia — A Seção Mecanizada, para

ra os devidos fins.

N. 4032, de Avelino Leal & Cia. — A 1a. Seção, para o processamento de termo de responsabilidade, indo, em seguida, ao conferente do armazem, para fazer a transferência referida.

N. 541, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 744, da Inspeção Regional da Divisão Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Sin, do Serviço Social da Indústria (SESI) — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 930 e 929, do Lloyd Brasileiro — Ao conferente do armazem para fazer o embarque.

Ns. 4337, de João Rodrigues dos Santos e 4036, de Antônio Claudio Pereira — A 1a. Seção, para processar o depósito.

N. 4029, da Igreja das Mercês — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 931, do Lloyd Brasileiro — Conferente do armazem, para reembargar.

N. 4038, de João Rhossard Guimarães — Encaminhe-se.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Diretor, durante o período do dia 23 ao dia 28 de junho de 1956.

Autorização para comercial

1 — Dr. Jorge Teixeira Soares, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, que faz a favor de sua esposa D. Ana Rodrigues Soares — Registre-se.

2 — Mário Alves Sobral, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga a sua esposa D. Luci Moraes Pimentel Sobral — Registre-se.

Contrato de arrendamento

3 — Teodoro Nunes da Cruz, pedindo o registro do contrato de arrendamento do prédio n. 875, à avenida Alcindo Gacela, nesta cidade, que faz D. Francisco Miranda Mota, brasileira, viúva, a sociedade Fravaz Laboratórios S. A., com Matriz em São Paulo — Registre-se.

Atas

4 — Importadora de Ferragens S. A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 do corrente mês, de junho, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 130.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 — Arquivar-se.

5 — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 21 do corrente, com a publicação da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2 de abril passado — Arquivar-se.

Relatório

6 — Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 14 de abril passado, com a publicação do Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas, Ata do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1955 — Arquivar-se.

Contratos

7 — Rodrigues & Costa pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à travessa Campos Sales n. 11, sem filial; objeto: exportação, importação e conta própria e quaisquer outras atividades de comércio que venham à sociedade; capital: Cr\$ 1.000.000,00; entre partes: Ana Lucia Rodrigues Soares e Amílcar da Costa Oliveira, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

8 — Lima, Pinho Ltda. pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à avenida Nazaré n. 540, sem filial; objeto: importação e exportação; capital: Cr\$ 600.000,00; entre partes: Luiz Paranhos Guimarães Lima, brasileiro, casado; e Antônio da Silva Pinho Junior, português, casado; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

9 — J. P. Nogueira & Filhos, contrato social. Sede: Cidade de

Abaetetuba, à Praça da Bandeira, n. 190, sem filial; objeto: compra e venda de produtos naturais da região; consignações por conta própria e alheia, importação de viveres e outros artigos de produção nacional e estrangeira; entre partes: João Paulo Nogueira, casado, Rubens de Andrade Nogueira e João Paulo Nogueira Filho, solteiros, todos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

10 — A. Leite & Cia. pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Município de Ananindeua, no lugar Coqueiro, sem filial; objeto: venda de produtos farmacêuticos e perfumarias; capital: Cr\$ 20.000.000,00; entre partes: Albeniz Leite da Silva, solteira, Maria Leonor Tavares Von Paurgarten, e Raimundo Simplicio Monteiro, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

Alterações

11 — Serafim Araújo Ramos & Cia., Ltda. pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Serafim Araújo & Cia., pela transformação dessa sociedade de responsabilidade solidária e ilimitada para uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a firma da requerente que assume a posse do Ativo e a responsabilidade do Passivo da firma requerida, sem solução de continuidade em seus negócios, com sede à travessa Almirante Wandenkalk n. 222, nesta cidade, com o capital de Cr\$ 500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, prazo e quadro social — Arquivar-se.

12 — Indústria de Sabão Taurus, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

13 — Sá Ribeiro & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social, pelo falecimento do sócio Joaquim Rodrigues Barreto, pagamento de seus haveres a herdeiros; admissão dos novos sócios Antonio Mendes Rodrigues, Domingos Mendes Ribeiro Dias, Viriato Bastos Coelho, Luiz Mendes Ribeiro Dias; aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 9.400.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Antonio de Sá Ribeiro, casado; Joaquim Mendes Ribeiro, solteiro; Manoel Mendes Ribeiro, casado; Antonio Mendes Rodrigues, casado, portugueses e, também, José Lopes de Macedo, português, casado, que, também, foi agora admitido na sociedade — Arquivar-se.

14 — João do Nascimento Grêlo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios Augusto dos Santos Grêlo e Gabriel Pontinha Alves Carrelo, emolumentos de seus haveres; permanecendo o mesmo capital; a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: João do Nascimento Grêlo, português, casado; Celsa Nunes do Nascimento Grêlo, brasileira, casada e João Ferreira Gonçalves, português, casado — Arquivar-se.

15 — Sá Ribeiro & Cia., Ltda. pedindo o arquivamento da escritura de incorporação da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de Empresa Textil Exportadora Ltda., passando para a posse da requerente todo o acervo da sociedade incorporada — Arquivar-se.

Constituição de sociedade anônima

16 — Sá Ribeiro, Indústria e Comércio S. A., pedindo o arquivamento da escritura de transformação da sociedade Sá Ribeiro & Cia., Ltda., desta praça, para uma sociedade anônima sob a denominação da requerente, com sede nesta cidade, rua 15 de Novembro n. 36, por prazo indeterminado, retroagindo o seu início ao dia 2 de janeiro do corrente ano; com o capital de Cr\$ 10.000.000,00, para a exploração do comércio e indústria de gêneros alimentícios, exportação de produtos regionais para o país e para o estrangeiro, importação do país e do estrangeiro, de todos os produtos e mercadorias necessárias e úteis ao seu comércio e indús-

tria; Diretoria eleita por 2 anos: Diretor-gerente: Joaquim Mendes Ribeiro; Diretores: Antonio Mendes e Viriato Bastos Coelho. Arquivar-se.

17 — Alterações de Cia. — Pedro Carneiro & Cia. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela ampliação do ramo dos seus negócios, que passara a ser: estivas, fazendas, ferragens, miudezas, a grosso e a retalho, importação e exportação nacionais e estrangeiras, bem como compra e venda de produtos regionais, que também poderão ser exportadas para o exterior, permanecendo o mesmo capital, sede e quadro social. Arquivar-se.

18 — Alberto Rola & Cia. Ltda. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão da nova sócia, Jacira Ferro Rola Vilas Boas, sendo o capital social de Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Manoel Alberto Rola Vilas Boas, português, casado; Silvia Coutinho dos Santos Rola, brasileira, viúva e Jacira Ferro Vilas Boas, brasileira, casada. Arquivar-se.

19 — Dissoluções — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, pedindo o arquivamento da dissolução social da firma Santos & Martins, pela retirada dos sócios Antonio Ferreira Martins e Armando Martins dos Santos, embolsados de seus haveres, ficando este de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo da firma ora dissolvida. Arquivar-se.

20 — J. Nicolau & Cia. Ltda. pedindo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada do sócio Simão Massud Ruffell e embolsado de seus haveres, ficando o sócio Jorge José Nicolau, de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo. Arquivar-se.

21 — Regues, Representações e Comércio, Ltda. pedindo o arquivamento de sua dissolução, pela retirada dos sócios Roberto Martins Rodrigues e Sebastião Ribeiro da Cruz, ficando o sócio Humberto Antunes da Cruz, de posse do Ativo e responsabilidade do passivo. Arquivar-se.

Firmas coletivas — 22 — A. Leite & Cia. — Rodrigues & Costa — Lima, Pinho, Ltda. — J. P. Nogueira & Filhos, Ltda. — Serafim Araújo Ramos & Cia. Ltda. pedindo respectivamente o registro dessas firmas. Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais — 23 — Lucio Moraes Pimentel Sobral, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma L. P. Sobral, de que é responsável. Sede: Belém, à rua Jerônimo Pimentel n. 110, sem filial. Objeto: fabricação de sabão; capital: Cr\$ 100.000,00. Registre-se.

24 — Jorge José Nicolau, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma J. Nicolau, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Portugal n. 61, sem filial. Objeto: venda de miudezas; capital: Cr\$ 50.000,00. Registre-se.

Averbações — 25 — Alberto Rola & Cia. Ltda. pedindo para averbar em seu registro o aumento do seu capital social, de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, com a entrada do novo sócio quotista Jacira Ferro Rola Vilas Boas, com direito ao uso da firma. Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

26 — Pedro Carneiro & Cia. pedindo a averbação em seu registro da alteração da cláusula quinta do seu contrato social — Averbe-se, arquivada a alteração do seu contrato social.

27 — Sá Ribeiro & Cia. Ltda. pedindo para averbar em seu registro a retirada do sócio Joaquim Rodrigues Barreto, admissão dos novos sócios: Antonio Mendes Rodrigues, Domingos Mendes Ribeiro Dias, Viriato Bastos Coelho, Luiz Mendes Ribeiro Dias e José Lopes da Macedo; o aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 9.400.000,00. Averbe-se, arquivadas as alterações sociais.

28 — João do Nascimento Grêlo & Cia. pedindo para averbar em seu registro a retirada dos sócios: Augusto dos Santos Grêlo e Ga-

riel Fontinha Alves Carrêlo. Averbe-se, arquivada a alteração.

29 — Norbrasil Ltda. pedindo para averbar em seu registro, a abertura de uma filial a travessa Campos Sales n. 97, com o capital de Cr\$ 5.000,00, destacados do capital da Matriz, à rua João Alfredo n. 60. Averbe-se.

30 — Carlos Vieira, português, responsável pela firma C. Vieira, pedindo para averbar no registro da mencionada firma o seu estado civil, que, por equívoco, foi declarado como casado, quando mesmo é solteiro, conforme com mesmo é solteiro, conforme com prova com a certidão expedida pelo Oficial dos Casamentos, desta capital. Averbe-se.

Cancelamento — 31 — Serafim Araújo Ramos & Cia. Ltda. pedindo o cancelamento do registro da firma Serafim Araújo & Cia. devido a sua transformação em sociedade por quotas. Cancele-se, arquivada a alteração social.

32 — Sá Ribeiro, Comércio e Indústria, S. A. pedindo o cancelamento da firma Sá Ribeiro & Cia. Ltda. de que é sucessora. Cancele-se, arquivada a transformação social.

33 — Sá Ribeiro & Cia. Ltda. pedindo o cancelamento da sociedade Empresa Textil Exportadora Ltda. pela sua incorporação a requerente. Cancele-se, arquivada a incorporação.

34 — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo o cancelamento da firma Santos & Martins, pela sua dissolução. Cancele-se, arquivada a dissolução social.

35 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda. — A. Faciola, Soares de Carvalho, Sabes e Oleos, S. A. — Molnar, S. A. Comércio e Representações — M. Peixoto da Costa — Martins, Melo & Cia. — Walde — Arêde & Cia. — Shell Brasil Ltda. — Laboratórios Silva Araújo — Roussel, S. A. — filial de Belém — José da Silva Oliveira & Cia. — Ferreira d'Oliveira, Comércio, e — Navegação, S. A. — Samuel Levi & Cia. Ltda. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira, de Produtos Alimentares, filial de Belém.

Certidões — 36 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

37 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

38 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

39 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

40 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

41 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

42 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

43 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

44 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

45 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

PORTARIA N. 153 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir Antonio Cesar Pinho Brasil como extranumerário diarista, para prestar serviços no Departamento de Classificação de Produtos e esta Secretaria, como Auxiliar de Classificador, na vaga de Benedita Irene Pinheiro da Silva, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correspondente ao respectivo dispêndio, pela Tabela 52 da verba Secretaria de Estado e Gabinete, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Diarista, da Lei n. 914, de 10-12-54, prorrogada pelo Dec. 1911, de 1-12-55, a contar de 1.º de julho vindouro.
De-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 27 de junho de 1956.
José Mendes Martins
Secretário

PORTARIA N. 154 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Alterar os períodos de férias do funcionário Francisco Saraiva Sobrinho, previsto na portaria n. 79 de 2 de maio de 1956, de acordo com a discriminação abaixo:
De 2 a 31 de julho e 15 de novembro a 15 de dezembro.
De-se ciência, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 27 de junho de 1956.

José Mendes Martins
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 150 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir Genaro Barreiros de Azevedo, como extranumerário diarista, para prestar serviços nesta Secretaria, como motorista, percebendo a diária de cinquenta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 53,33), correspondente ao respectivo dispêndio, pela verba Secretaria de Estado de Produção, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Diarista, constante da Lei 914, de 10-12-54, prorrogada pelo Dec. 1911, de 1-12-55, a contar de 23 do corrente mês.

De-se ciência, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 27 de junho de 1956.

José Mendes Martins
Secretário

PORTARIA N. 151 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir Geraldo Ferreira de Souza, como extranumerário diarista, para prestar serviços nesta Secretaria, como motorista, percebendo a diária de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), correspondente ao respectivo dispêndio, pela verba Secretaria de Estado de Produção, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Diarista, Tabela 52, constante da Lei 914, de 10-12-54, prorrogada pelo Dec. 1911, de 1-12-55, a contar de 25 do corrente mês.

De-se ciência, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 27 de junho de 1956.

José Mendes Martins
Secretário

PORTARIA N. 152 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Elevar de Cr\$ 33,33 para cincoenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), a diária de José Torres de Lima,

a incorporação.

34 — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo o cancelamento da firma Santos & Martins, pela sua dissolução. Cancele-se, arquivada a dissolução social.

35 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda. — A. Faciola, Soares de Carvalho, Sabes e Oleos, S. A. — Molnar, S. A. Comércio e Representações — M. Peixoto da Costa — Martins, Melo & Cia. — Walde — Arêde & Cia. — Shell Brasil Ltda. — Laboratórios Silva Araújo — Roussel, S. A. — filial de Belém — José da Silva Oliveira & Cia. — Ferreira d'Oliveira, Comércio, e — Navegação, S. A. — Samuel Levi & Cia. Ltda. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira, de Produtos Alimentares, filial de Belém.

Certidões — 36 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

37 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

38 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

39 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

40 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

41 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

42 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

43 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

44 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

45 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

46 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

47 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

48 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Brasil Extrativa, S. A. — Santeo, Representações e Contabilidade Ltda. — Chicala Gabry — Francisco Ribeiro & Cia. Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Alvaro Pereira Pastana — Nunes, Cunha & Cia. — Satoshi Sawada — Banco de Crédito da Amazônia, S. A.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 838 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:
Dispensar, o Sr. Severino Augusto de Alencar, Escriturário, lotado na D. A. —

Realização do Tráfego Rodoviário, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

Nota do Fichário — Dado andamento em virtude do funcionário não ter comparecido ao fichário para tomar conhecimento — Paulo A. Albuquerque, encarregado do Fichário.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 943 — DE 16 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:
Exonerar o sr. Hélio Mutran Sanjad, Contínuo, ref. 5 classe 1, lotado na Secretaria, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 940 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de

24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar o sr. José Gomes dos Santos, Motorista, ref. 9, classe 1, lotado na S. S. I. D. I. por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 933 — DE 16

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confer o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, a sra. Marina Canela dos Santos, Contabilista, ref. 18, classe 2, lotada na Contabilidade, para a D. M. E. Escritório Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 867 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confer o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Carpinteiro Mário Barreto Santana, lotado na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

Nota do Fichário — Dado andamento em virtude do funcionário não ter comparecido ao Fichário para tomar conhecimento — Paulo A. Albuquerque, encarregado do Fichário.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 865 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Rodagem, usando das atribuições que lhe confer o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Ajudante de Mecânico, Pedro dos Santos, lotado na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

Nota do Fichário — Foi dado andamento, em virtude do interessado não querer dar ciência.

Em 21-6-56 — Paulo A. Albuquerque, encarregado do Fichário.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

PORTARIA N. 395 — DE 5

DE MAIO DE 1956

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confer o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ass. Médico, lotado no Serviço Médico, de acordo com a Resolução n. 189, de 4-4-56 do Conselho Rodoviário, aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Antonio Pedro M. Viana
Diretor Geral

Nota do Fichário — O servidor ao tomar conhecimento do ato, negou-se a colocar o ciente.

Em 19-6-56 — Paulo A. Albuquerque, encarregado do Fichário.

1a. testemunha: (assinatura ilegível).

2a. testemunha: (assinatura ilegível).

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL****DE BELÉM****Aforamentos de Terras**

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Procópio de Jesus dos Santos e outro, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, distante da Estrada de Ananindeua, aproximadamente 1.125,60 metros.

Dimensões:

Frente — 140,60 metros.

Lateral direita — 187,60 metros.

Lateral esquerda — 311,00 metros.

Linha de travessão formada por dois elementos: 1.º — 123,10 metros, e 2.º com 31,20 metros.

Tem a forma de um pentágono irregular e tem uma área de 39.095,30 metros. No terreno tem uma cerca de arame formado todo em volta, e está iniciado uma plantação de pimenta do reino.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.662 — 10, 20 e 30/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. dr. eng.º Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Miguel Arias Lopes, brasileiro, casado, funcionário federal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 428m.

Fundos — 25,70m.

Área — 93.548m².

L. travessão — 3m.

Tem a forma irregular, Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n.º 51.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.662 — 10, 20 e 30/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Adão Cardoso da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 428m.

Fundos — 25,70m.

Área — 93.548m².

L. travessão — 3m.

Tem a forma irregular, Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n.º 51.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.662 — 10, 20 e 30/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Adão Cardoso da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 428m.

Fundos — 25,70m.

Área — 93.548m².

L. travessão — 3m.

Tem a forma irregular, Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa coletada sob o n.º 51.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.662 — 10, 20 e 30/6/56 — Cr\$ 120,00)

CIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1956.

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

(T. — 14.683 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. dr. eng.º Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Miguel Arias Lopes, brasileiro, casado, funcionário federal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 62,85m.

Dimensões:

Frente — 31,90m.

Fundos — 30,70m.

Área — 993,38m².

Tem a forma paralelogramica.

Confina a direita com o imóvel n.º 23, e a esquerda com o de n.º 41.

No terreno há 7 casas coletadas sob os números 25, 27, 29, 33, 35, 37, e 39, respectivamente.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1956.

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

(T. — 14.684 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Adão Cardoso da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 5,80 metros.

Fundos — 22,00 metros.

Área — 127,60m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n.º 1295, e a esquerda com o imóvel n.º 1299.

Terreno edificado n.º 1297.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o

este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.684 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Adão Cardoso da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 5,80 metros.

Fundos — 22,00 metros.

Área — 127,60m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n.º 1295, e a esquerda com o imóvel n.º 1299.

Terreno edificado n.º 1297.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o

este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.684 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Adão Cardoso da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra n.º 1, de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 41,5m.

Dimensões:

Frente — 5,80 metros.

Fundos — 22,00 metros.

Área — 127,60m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n.º 1295, e a esquerda com o imóvel n.º 1299.

Terreno edificado n.º 1297.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o

este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de maio de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T. — 14.684 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.674 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Amavel Augusto, português, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Perebebuí, Tito Franco, 1.º de Dezembro, a 113,00 metros.

Dimensões:
Frente — 6,25m.
Fundos — 32,00m.
Área — 200,00m².
Forma regular. Terreno edificado n. 1174.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.675 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Rmélia do Nascimento Pereira, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Perebebuí, Almirante Barroso, e 1.º de Dezembro, a 101,00 metros.

Dimensões:
Frente — 3,30m.
Fundos — 32,00m.
Área — 106,60m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1265, e à esquerda com o de n. 1269. Terreno edificado n. 1267.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.676 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Osmar Batista Braga, brasileiro, casado, residente nestas cidades, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condurú, Francisco Monteiro, Silva, Rosado, e Américo Santa Rosa, a 44,00m.

Dimensões:
Frente — 5,18m.
Fundos — 41,80m.
Área — 216,5240m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 285, e à esquerda com o de n. 291. Terreno edificado n. 289.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. 14677 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Cacilda da Silva Neves, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Transviária, 1.º de Dezembro, e Almirante Barroso, a 61,30 metros.

Dimensões:
Frente — 12,15m.
Fundos — 33,00m.
Área — 408,22m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1227, e à esquerda com o imóvel n. 1227. Terreno edificado n. 1225.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.678 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Hero Brigido de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras firme, situado na Colônia Agrícola do Assai, no Murumurututê, limitando-se ao Norte com a Colônia Murumurututê, ao Sul com o Igarapé do Assai, ao Nascente com o lugar Paupixuna e com o lugar Tiningú, e ao Poente com a Colônia do 9pa-rador, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias 13, 23/6 e 3/7/56)

Aforamento de Terras

Sr. engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Horácio Virgílio da Cunha, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Visconde de Inhaúma e Marques de Herval, de onde dista 85,00 metros.

Dimensões:
Frente — 7,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Área — 570,50 m².
Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com a casa n. 582.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.843 — 23-6 e 3, 13-7-56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. eng.º Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Ana Maria Ribas, residente nesta cidade, representada por sua mãe Maria Ribas, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Comandante Ernesto Getúlio Vargas, 16 de Novembro, e 15 de Agosto, a 25,50 metros.

Dimensões:

Frente — 7,20 metros.
Fundos — 61,70 metros.
Área — 444,24m².
Forma regular. Terreno edificado, sn.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 14.680 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Egidio Machado Salés, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosqueiro, no loteamento da B.M.A.C. procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 8.

Dimensões:
Frente — 12m.
Fundos — 42,20m.
Área — 506,40m².
Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.881 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Miguel Arias Lopes, brasileiro, casado, funcionário federal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1a. de Queluz, Nina Ribeiro, av. Ceará, e Cipriano Santos, de onde dista 49,53m.

Dimensões:
Frente — 4,02m.
Fundos — 34,20m.
Área — 145,692m².
L. Travessão — 3,50m.
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa sob o n. 47.

Convido os heréus confinantes

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.682 — 13, 23/6 e 3/7/56 — Cr \$120,00)

ANÚNCIOS

Importadora de Estivas S. A.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A., REALIZADA NO DIA 3 DE JUNHO DE 1956.

As 9 horas da manhã do dia 3 de junho de 1956, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 125, achando-se presentes 43 acionistas, representando 5.540 ações, mais de 2/3 do Capital, o sr. Presidente da Diretoria abriu a sessão fazendo a chamada do Presidente da Assembléia Geral a fim de dirigir os trabalhos, e, como este não tivesse comparecido, foi aclamado para substituí-lo o acionista sr. Antonio Virgínio Aguiar Filho, que aceitou, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas srs. Orlandino Ventura e Antonio Pedro Delgado.

Iniciando os trabalhos o sr. Presidente mandou que o 1.º secretário procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e "Fôlha do Norte", concebido nos seguintes termos:

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Com fundamento nos dispositivos dos nossos Estatutos e na Lei das Sociedades Anônimas são convidados os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de junho p. vindouro, às 9 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 125, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração e consolidação dos nossos Estatutos;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1956 e
- O que ocorrer.

Belém do Pará, 27 de maio de 1956.

A DIRETORIA

Finda a leitura, passou a Assembléia Geral a deliberar sobre a Alteração e Consolidação dos Estatutos, tendo solicitado a palavra o associado sr. Baltazar Pereira da Silva, apresentando uma proposta para alteração dos artigos nono (9.º) e décimo (10.º), Capítulo III e décimo terceiro (13.º), décimo quinto (15.º), décimo oitavo (18.º), décimo nono (19.º) e vigésimo (20.º), Capítulo IV, que passaram a ter as seguintes redações:

CAPÍTULO TERCEIRO (III)

Artigo nono (9.º) — As vendas serão à vista e a prazo, e o produto da receita diária depositado em Banco com o qual a empresa mantenha operações, e os seus pagamentos serão efetuados por meio de cheques; as vendas a prazo são garantidas por duplicatas emitidas na forma da Lei das Contas Assinadas.

Artigo décimo (10.º) — É permitido ao Diretor Tesoureiro reter em seu poder quantia necessária para atender aos pagamentos de urgência, até o máximo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

CAPÍTULO QUARTO (IV)

Artigo décimo terceiro (13.º) — A sociedade será ad-

ministrada por uma Diretoria composta de três membros: Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Tesoureiro, todos acionistas, domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos anualmente por Assembléia Geral Ordinária, a qual reunir-se-á no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil.

Parágrafo único. — Os diretores poderão ser reeleitos.

Artigo décimo quinto (15.º) — Os membros da Diretoria compreendendo o Diretor Presidente, o Diretor Comercial e o Diretor Tesoureiro, perceberão cada um a remuneração "pro-labore" que lhe for arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançada à conta Despesas Gerais da sociedade.

Parágrafo primeiro. — Além da remuneração de que trata este artigo perceberão os diretores mais uma percentagem fixa de 15 % (quinze por cento) sobre os lucros líquidos apurados em cada Balanço anual ordinário, distribuída do modo seguinte: — Diretor Presidente, 3 % (três por cento); Diretor Comercial, 6 % (seis por cento) e Diretor Tesoureiro, 6 % (seis por cento).

Parágrafo segundo. — Estas percentagens não serão distribuídas quando os resultados do exercício, independente do Fundo de Garantia de Dividendos, não permitam a distribuição de dividendos no mínimo de 6 % (seis por cento) do Capital Social.

Artigo décimo oitavo (18.º) — Compete ao Diretor Presidente: a) Designar o seu substituto e dos demais diretores, entre os suplentes, no caso de impedimento temporário ou definitivo; b) Presidir as sessões da Diretoria; c) Representar a sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros; d) Convocar as Assembléias Gerais; e) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; f) Firmar todos os cheques bancários em conjunto com o Diretor Tesoureiro; g) Tomar conhecimento da correspondência da sociedade; h) visar toda a documentação concernente a entrada e a saída de numerário da sociedade.

Artigo décimo nono (19.º) — Compete ao Diretor Tesoureiro: — a) O controle do movimento de Caixa, recebendo e pagando as contas da sociedade e recolhendo diariamente ao Instituto Bancário com o qual a sociedade mantenha operações, o produto da receita diária, respeitado o disposto no artigo décimo (10.º) destes Estatutos; b) Supervisionar os serviços de escritório; c) Assinar os cheques com o Diretor Presidente; d) A guarda e responsabilidade dos arquivos sociais; e) A cooperação aos demais diretores para o máximo desenvolvimento dos negócios sociais.

Artigo vigésimo (20.º) — Compete ao Diretor Comercial: — a) A administração direta da parte comercial; b) Submeter à apreciação da Diretoria quaisquer sugestões para a maior aplicação e desenvolvimento dos negócios sociais, de acordo com os presentes Estatutos; c) Auxiliar e cooperar com os outros diretores.

Posta esta proposta em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário, o sr. Presidente submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade.

A seguir passou-se à discussão sobre a fixação dos honorários do Diretor Afonso Augusto Aguiar, cujas funções por força da alteração do artigo décimo quinto (15.º), Capítulo Terceiro (III), passou a se denominar Diretor Tesoureiro, tendo-se manifestado o associado Orlandino Ventura, que sugeriu à Assembléia sejam fixados os seguintes honorários para os membros da Diretoria no corrente exercício, a partir de março p. passado:

Diretor Presidente — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Diretor Comercial — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Diretor Tesoureiro — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Após ter sido discutida esta proposta, o sr. Presidente submeteu-a à votação, sendo também aprovada por unanimidade.

A seguir o sr. Presidente pôs a palavra à disposição dos acionistas que dela quisessem fazer uso, a fim de tratar de assunto de interesse da empresa, tendo inicialmente solicitado a palavra o sr. diretor Luiz Manoel Saraiva, que pediu à Assembléia para se manifestar sobre as funções do encarregado do depósito, cujas obras estão se ultimando, fazendo sentir da importância do cargo, que deverá ser ocupado por uma pessoa de confiança. Após ser debatido o assunto, deliberou a Assembléia por unanimidade ficar a cargo da Diretoria a escolha de uma pessoa idônea para ocupar as referidas funções. Ainda com a palavra o Diretor Luiz Manoel Saraiva fez uma exposição sobre o movimento de vasilhame que vem acarretando sérios transtornos à empresa, devido a retenção por tempo indeterminado por parte dos fregueses, na sua maioria associados da empresa, ficando desse modo um vultoso capital imobilizado, dificultando assim os negócios da sociedade, tendo a Assembléia se manifestado exigindo da Diretoria as devidas providências para a solução do assunto, da melhor forma possível.

A seguir com a palavra o sr. Diretor Afonso Augusto Aguiar, fez uma exposição sobre a situação financeira da empresa, encarecendo ainda a colaboração de todos os associados, no sentido não só da preferência de suas aquisições à nossa empresa, mas ainda, àqueles que pudessem, para concorrer para um empréstimo interno, medida mais aconselhável para a maior aplicação do capital, de maneira a que se faça sentir em seus negócios.

E como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos presentes, declarando encerrada a sessão, às 11 e 30 horas da manhã, do que, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os associados presentes.

Belém do Pará, 3 de junho de 1956:

a.a.) Antonio Virgínio Aguiar Filho

Orlandino Ventura

Antonio Pedro Delgado

Joaquim Secundino Carrera

Luiz Manoel Saraiva

Afonso Augusto Aguiar

Eduardo Perez Boulhosa

Diamantino Fernandes Gomes

Francisco Moreira Pacheco

Baltazar Pereira da Silva

Antonio do Nascimento Grelo

Camilo Adelino Lelis

P. p. Daniel de Jesus Aguiar

Antonio Virgínio Aguiar Filho

João Lino Saraiva

Francisco Cavaleiro Clara

Alvaro Gouveia

Norberto Coral

Artur Basilio dos Santos

Antonio da Silva Pinho

Lino Gonçalves da Costa

Celestino Augusto Coelho

Isaias do Nascimento Coelho

Antonio Pinto Luiz

Albano Pinto Luiz

Adriano Salvador Martins

Artur Antonio

Antonio Neves

Valdemar Marques

Pedro Augusto Ferreira do Nascimento

Antonio Ferreira do Nascimento

Manoel de Oliveira Leite Júnior

Manoel d'Oliveira Reis

Orlando Gomes dos Reis

Angelo de Jesus Costa

P. p. João Miléo

Paulo Miléo

Paulo Miléo

Aguida Adoracion Carrera

Celina Maria Corrêa

P. p. João Piedade Corrêa

Celestino Coelho

Maria Branco da Silva

José Rodrigues Quatorze

P. p. Feliciano Correia Delgado

Antonio Pedro Delgado

Manoel Mendes Carvalho

Está conforme o original.

Belém do Pará, 3 de junho de 1956.

Orlandino Ventura

1.º Secretário

Antonio Pedro Delgado

2.º Secretário

Visto:

Antonio Virgínio Aguiar Filho

Presidente

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Orlandino Ventura, Antonio Pedro Delgado e Antonio Virgínio Filho.

Belém, 28 de junho de 1956.

Em testemunho (sinal do notário), de verdade

Edgar da Gama Chermont

Tabelião

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Recebedoria, 28 de junho de 1956.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 2 de julho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo quatro folhas de números 2211 a 2214, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 388-56, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na primeira via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 2 de julho de 1956.

Raimundo Pinheiro Garcia

1.º Oficial, resp. pelo expediente

(Ext. — 3-7-56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma J. Nogueira & Cia., estabelecida nesta praça à rua 13 de Maio n. 150, com negócios de Representações e Contas Própria, comunicou ter-se estraviado os conhecimentos Nrs. 18 e 19, de Porto Alegre para este porto, relativo a Quatro (4) fardos cipeles, marcas "D H" e "J M C", embarcados por Scheffel & Cia. Ltda. e consignados à Ordem, os quais foram transportados pelo

navio "Rio Jurua" vgm 31 ida, entrada em 21 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § do art. 9.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 1.º 754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 27 de junho de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira Patrimônio Nacional. — (a) J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes.

(T — 14.881 — 296; 1 e 3/7/56 Cr\$ 200,00).

Y. SERFATY, FUMOS S/A

1.º RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

E' com a máxima satisfação que apresentamos o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1955 p.p.

Como sabeis, a nossa firma é sucessora da sociedade comercial que girou durante muitos anos, nesta praça, subordinada à razão social de Y. Serfaty & Cia. Ltda., e sempre sob a orientação e supervisão do sr. Moysés S. Levy, cujo nome aqui mencionamos, como um justo preito de reconhecimento e gratidão, pelo muito que fez em prol do progresso da mesma.

O seu capital, na importância de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), inteiramente realizado, foi constituído pelos elementos patrimoniais transferidos de sua antecessora, cujas transações continuaram sem solução de continuidade, sob a nova modalidade jurídica, conforme consta de nossos Estatutos.

Pelos documentos apresentados podeis verificar que, apesar da diminuição do volume dos nossos negócios, em consequência, principalmente, da situação que ora atravessa-

mos o comércio e a indústria, não só deste Estado, como, aliás, de todo o Brasil, a excessiva majoração do custo das matérias primas com que trabalhamos, mão de obra, despesas ocasionadas pela transformação da constituição jurídica da nossa firma e outras inicialmente efetuadas com a aquisição, por compra e adaptação, do prédio onde vai passar a funcionar a nova sede de nossa empresa, ainda conseguimos distribuir um dividendo de 24% sobre o capital social, o que consideramos bom e de molde a robustecer a nossa esperança de logarmos melhores e mais compensadores resultados futuros.

Eis, portanto, senhores acionistas, o relato da nossa gestão, que apresentamos à apreciação e aprovação dessa digna Assembléia Geral.

(aa) P.p. Moysés S. Levy, Samuel M. Levy

Samuel M. Levy

Benjamin S. Zagury

Jacob M. Levy

João Pinto Coral

Leão S. Levy.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não exigível	
Ações e Apólices	252.990,00	Capital	7.000.000,00
Imóveis	4.793.754,62	Fundo de Reserva Legal	114.595,60
Móveis e Utensílios	64.318,00	Outras Reservas	870.082,36
Material Rodante	630.590,00	Lucros em Suspense	73.313,20
Maquinismo e Acessórios	3.085.318,80		
Tipografia — C/Maquinismos e			
Acessórios	63.475,60	Exigível a longo prazo	
Impostos sobre a Renda — C/		Provisões (de Contas Correntes)	27.000,00
Empréstimos Compulsórios	168.065,30	Exigível a curto prazo	
	9.058.512,32	Obrigações a Pagar	6.045.361,50
		Contas Correntes	657.552,09
Disponível		Bancos — C/Empréstimos	420.949,60
Caixa e Bancos	928.480,27	Bancos — C/Depósitos para	
Realizável a curto prazo		garantia de saques	325.177,60
Sêlos (de Consumo)	143.359,00	Contratos de Aquisição de Imó-	
Efeitos a Receber	9.805,00	veis (saldo)	1.756.200,00
Obrigações de Guerra	12.672,60	Acionistas — C/Créditos Espe-	
Mercadorias Gerais	5.904.172,50	ciais	689.922,75
Contas Correntes	173.859,60		9.895.163,54
Depósitos Especiais (Bancários)	325.177,60		
Prêmios de Seguro Contra Fogo		Contas de compensação	
e Contra Acidentes (a ven-		Títulos Dados em Caução e	
cer)	74.093,40	Avalistas	2.600.000,00
Garantia Consumo de Luz e		Caução da Diretoria	300.000,00
Água	180,00	Efeitos em Cobrança (Bancos e	
	6.643.324,70	Viajantes)	23.450,00
Realizável a longo prazo		Seguros Contratados	8.800.000,00
Acionistas — C/Empréstimos	1.349.837,41		11.723.450,00
Contas de compensação			
Cauções e Avals	2.600.000,00		
Ações Caucionadas	300.000,00		
Bancos e Viajantes — C/Co-			
brança	23.450,00		
Contratos de Seguros	8.800.000,00		
	11.723.450,00		
	Cr\$ 29.703.604,70		Cr\$ 29.703.604,70

LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais	116.840,00	Mercadorias	35.535.136,40
Apropriação indébita	50.672,20	Indenizações	70.209,10
Contas Correntes	291.236,30	Contas Correntes	2.536,30
Prejuízo na conta de Mercadorias Gerais	593.607,70		
Juros, Comissões e outras	1.990.487,30		
Impostos e Lei de Férias	2.960.565,30		
Honorários, Ordenados, Gratificações, etc.	27.312.561,00		
Sêlos (de Consumo)	1.680.000,00		
Dividendo n. 1 (a distribuir)	194.812,00		
Gratificação da Diretoria	343.786,80		
Reservas	73.313,20		
Lucros em Suspensão			
	Cr\$ 35.607.881,80		Cr\$ 35.607.881,80

(aa) P.p. Moysés S. Levy, Diretor Presidente, Samuel Contador — Reg. no C. R. P. Pa. sob o n. 136 — Reg. no M. Levy — Samuel M. Levy, Diretor Vice-Presidente — D. E. C. — Pa. sob o n. 25.919 — Jacob M. Levy, Diretor — Benjamin S. Zagury, Diretor — João Pinto Coral, Diretor Leão S. Levy, Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Y. SERFATY, FUMOS S/A, abaixo assinado, tendo verificado o Caixa, seus valores e demais documentos referentes ao exercício de 1955, encontrou tudo na mais perfeita ordem, e nos termos dos Estatutos Sociais, sendo, assim, de parecer que as contas, Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas, devem ser aprovados pela Assembléia Geral, na forma da Lei.

Belém, 29 de junho de 1956.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira

Simão Boffé

Paulo Lopes de Azevedo

(Ext. 3/7/56)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL

Concorrência pública para fornecimento de veículos necessários aos trabalhos do IAN

Pelo presente edital o Instituto Agrônomo do Norte abre concorrência pública para aquisição de veículos destinados aos seus trabalhos, na forma dos artigos ns. 745 a 756, do R.G.C.P.U.

2. As inscrições serão recebidas na Secretaria do IAN durante as horas de expediente até às 9,00 horas do próximo dia 16 de julho, quando serão julgadas. As propostas, das firmas consideradas idôneas serão, então, abertas na Diretoria do IAN às 10,00 horas do dia 18-7-56.

3. Todas as informações, e demais detalhes serão prestadas na Secretaria do IAN nas horas de expediente.

4. Ao Instituto reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta vencedora, desde que não seja de acordo com os interesses da repartição, e ainda anular a concorrência na forma do código acima referido.

5. Relação dos veículos:

I — Ônibus rural para 16 ou 20 passageiros, com motor de 6 cilindros, 90 ou 110 H.P.;

II — Caçamba para carga até 500 ou 1.000 quilos, carroceria de aço;

III — Jeep de fabricação americana tipo usual;

IV — Caminhão para carga, das marcas mais usuais e de econômica manutenção, para 6 toneladas de cargas, com 6 cilindros, 120 H.P., rodado tração duplo;

V — Chassis reforçado com motor de superior marca, com 120 ou mais H.P., equipado com rodado tração duplo e caçamba basculante metálica, para trabalho pesado, capacidade para 3 metros cúbicos;

VI — Camionete para 6 ou 8 passageiros, de marca superior.

6. As propostas serão abertas no local, hora e data acima indicadas, pela comissão designada para tal fim, em presença dos interessados.

Em 27 de junho de 1956.

ALCENOR MOURA
Chefe do S.A. do IAN

Visto:
RUBENS RODRIGUES LIMA
Diretor do IAN

(Ext. — Dias: 27-6 e 3-7-56)

BANCO DO BRASIL S.A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR
 MAPA N. 24 PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Importação emitidas de 11 e 16 de junho de 1956.

Número 3-56/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Agió Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
							Cr\$	Moeda estrangeira	Tchecosl.		
175-349	Importadora de Veículos e Mo- tores Diesel, Ltda.	6.81.01	Carro de passeio "Skoda"	5.ª	148.950,00	920	16.900,00	US\$ Tch	900,00	Idem	Idem
176-350	Idem	6.81.79	Pecas e acessórios para car- ros de passeio "Skoda"	5.ª	16.550,00	—	1.900,00	US\$ Tch	100,00	Idem	Idem
354-361	Antônio Moreira & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.ª	47.448,10	1.247	18.500,00	US\$ Nor.	984,40	Noruega	Idem
349-352	Sobral, Irmãos S. A.	4.21.03	Idem	2.ª	100.530,40	2.581	37.500,00	US\$ Nor.	1.994,65	Idem	Idem
351-353	Elias Massoud Ruffeil & Filho	4.21.03	Idem	2.ª	196.727,40	2.668	37.600,00	US\$ Nor.	1.998,50	Idem	Idem
353-354	Alves Vidigal & Cia.	7.74.23	Arame farpado galvanizado	1.ª	264.400,00	20.500	75.300,00	US\$ Jap.	4.000,00	Japão	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) **Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.**

Licenças de Exportação emitidas de
11 a 16 de junho de 1956.

PRAÇA — BELÉM (PA)

MAPA N. 24

Banco do Brasil S. A. Carteira de Comércio Exterior

EXPORTADOR

ESPECIFICAÇÃO

Peso líquido
em kgs.

VALOR EM
Cr\$

Moeda Estrangeira

Porto de
embarque

País de
destino

Número 3-56/	EXPORTADOR	Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	VALOR EM Cr\$	Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
459-439	Muller S. A. Comércio e Representações	2.23.31	Toros de louro vermelho	1.000.000	607.602,00	US\$ Esp.	Portel (Pa)	Espanha
460-460	David Serruya & Cia.	2.20.32	Amêndoadas de cumaru cristalizado	1.500	42.501,80	US\$	Belém (Pa)	EE. UU. Am.
461-461	A. Fonseca & Cia.	2.23.52	Toros de sucupira	390.000	143.208,00	US\$ Port.	Ilhas (Pa)	Portugal
462-462	Idem	2.23.59	Toros de macaculba	60.000	30.294,00	US\$ Port.	Idem	Idem
463-463	Idem	4.62.00	Cacáu em grão	30.000	230.715,80	US\$	Itacoat. (Pa)	EE. UU. Am.
464-464	Martins, Melo & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, com casca	50.800	295.596,00	£	Belém (Pa)	Inglaterra
465-465	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Idem, idem	101.600	529.687,00	US\$	Idem	EE. UU. Am.
466-466	Idem	4.54.42	Idem, beneficiada.	6.000	100.844,30	US\$	Idem	Idem
467-467	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Cacáu em grão	30.000	230.715,80	US\$	Itacoat. (Pa)	Idem
468-468	Martins, Melo & Cia.	4.40.14	Arroz beneficiado sem polimento	180.000	338.625,00	Fr. Fr.	Belém (Pa)	G. Francesa
469-469	Enéas Barbosa	1.000.00	Gado bovino em pé	60.000	456.220,00	Fr. Fr.	Idem	EE. UU. Am.
470-470	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, descascada	600	10.663,50	US\$	Idem	Idem
471-471	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Idem, idem	12.000	112.087,80	US\$	Idem	Idem
472-472	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	15.000	242.506,40	US\$	Idem	Idem
473-473	Idem	4.54.42	Idem, com casca	40.640	216.094,80	US\$	Idem	Idem
474-474	Idem	4.54.42	Idem, idem	81.280	211.374,80	US\$	Idem	Idem
475-475	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, idem	420	423.749,60	US\$	Idem	Idem
476-476	J. Serruya & Cia.	4.54.42	Idem, idem	9.000	29.330,10	US\$	Idem	Idem
477-477	Tácito & Cia.	4.54.42	Idem, idem	9.000	126.055,30	US\$	Idem	Idem
478-478	Idem	4.54.42	Idem, idem	36.000	181.879,80	US\$	Idem	Idem
479-479	Idem	4.54.42	Idem, idem	15.000	605.065,50	US\$	Idem	Idem
480-480	Idem	4.54.42	Idem, idem	250	252.110,60	US\$	Idem	Idem
481-481	Idem	4.54.42	Idem, idem	220	37.482,80	US\$	Idem	Idem
482-482	Idem	4.54.42	Idem, idem	220	31.946,40	US\$	Idem	Idem
483-483	Idem	4.54.42	Idem, idem	5.000	53.703,00	US\$	Idem	Idem
484-484	Idem	4.54.42	Idem, idem	5.000	39.263,80	US\$	Idem	Idem
485-485	Idem	4.54.42	Idem, idem	27.719	209.335,40	US\$	Idem	Idem
486-486	Idem	4.54.42	Idem, idem	30.000	504.221,20	US\$	Idem	Idem
487-487	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	158.469,50	US\$	Idem	Idem
488-488	Idem	4.54.42	Idem, idem	45.000	745.232,40	US\$	Idem	Idem
489-489	Idem	4.54.42	Idem, idem	25.400	143.942,40	£	Idem	Idem
490-490	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.840	121.176,00	US\$	Idem	Idem
491-491	Idem	4.54.42	Idem, idem	101.600	604.914,00	£	Idem	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.677

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Gabinete do Presidente

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, exarou o seguinte despacho no requerimento em que o bacharel Levi Hall de Moura, comunica ter assumido o exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, e, conjuntamente, solicita sessenta (60) dias de férias, pagamento dos seus vencimentos referente ao mês de maio e o abo-

no de Ajuda de Custo para com a sua remoção:

"A Secretaria para anotar a data em que foi o comunicante assumir o exercício da Comarca para o qual foi nomeado.

Quanto aos demais assunto, requiera de per. si os favores que pleiteia.

Em 27-6-56.

(a.) Arnaldo Lobo".

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1956.

Juiz de Direito da 2.ª vara. Juiz DR. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de J. F. Rothera & Cia. — Conclusos.

Ação ordinária: A., Domingos Reis Fernandes; R., Moacir Pinheiro Freire. — Marcou o dia 25, às 10 horas, para audiência de instrução de julgamento.

Despejo: A., Jaime Pazuelo; R., S. Lepty Fune S. A. — Julgou o processo saneado.

No requerimento de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. — Cite-se.

Idem, de Leonor Salame da Fonseca. — Cite-se.

Idem, de Lidia Ornelas Malcher. — Mandou designar dia e hora para o escrivão.

Idem, de Condurú Paulo Casseb. — Notifique-se.

Juiz de Direito da 5.ª vara. Juiz DR. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Juiz de Direito da 7.ª vara. Juiz DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Desquite Litigioso: A. R., Adelaide Souza de Oliveira; R., Silvio Melo de Oliveira. — Designou o dia 11 do mês próximo, às 15 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Idem, de Alfredo Vieira de Sena; R., Celeste Lima de Sena. — Em especificação de provas.

Idem, de Berenice Moura Quintela da Costa; R., Olimpio Quintela da Costa. — Despacho indêntico.

Ação de alimentos: A., Lilia Souza dos Santos; R., Sérgio. — Homologou sentença o acordo de fls.

Pretoria do Cível e Comércio. Pretora. Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITA

No requerimento de Luiz da Rocha Leonardo. — Notifique-se.

Idem, de Maria Piedade Martins. — Despacho indêntico.

Idem, de Cia Automotriz Brasileira Ltda. — Cite-se.

Idem, idem idem.

Idem, de Lopes Guimarães & Cia. Ltda. — Conclusos.

Ação de consignação de pagamento. A., Altair Burlamaqui de Souza Martins; R., Inha de Almeida Faciola. — Mandou renovar as diligências para o dia 6 do mês próximo, às 10 horas.

Ação ordinária. A., Produções Vitória Ltda; R., Braz Allen.

— Proceda-se na forma do pedido.

Ação de despejo. A., José Chaves da Cruz; R., Lauro Sodré Cavaleiro de Macedo. — Mandou selar e preparar.

No requerimento de Leonor Pires dos Santos.

Ação executiva. A., Miguel Salame & Irmão; R., Benjamim Lima Ferreira. — Mandou fazer o levantamento.

Idem de Laura Gutierrez Schid; R., Joável Damasceno Pereira. — Mandou prosseguir no pedido.

Ação de despejo: A., Com. de Seguros Comercial do Pará; R., Viúva F. S. Pereira. — Mandou informar ao escrivão.

Ação executiva. A., Lauro Gutierrez Schid; R., Ilo Augusto Pires Nunes. — Julgou procedente a ação.

Ação de consignação de pagamento. A., Luiz Gonzaga da Ponte; R., Maxima de Araújo Saide.

Despejo. A., Raimundo Dumense Raiol; R., Cabela & Irmãos. — Nomeou feito para vitória.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antônio Amaral Monteiro, o terreno sito nesta cidade, à av. Marquês de Herval, medindo 23,76ms. de frente por 92,40ms. de fundos, no ângulo da trav. Barão do Triunfo. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1939 a 1954, num total de Cr\$ 66,50 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado

for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas.

Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos, em que, P. Deferimento. Belém, 9 de novembro de 1954.

(a) Amilard da Silva Nunes, Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 10-11-54.

(a) AGNANO. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o fofreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Antônio Amaral Monteiro, e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que

correrão em cartório após a publicação deste, apresentar o que tiver em seu favor. E para que não aleguem ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado na porta dos auditórios. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. — 14.889 — 3/7/56 — Cr\$ 182,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

(Vara Penal)

1.ª Pretoria

Promotor Público foi denunciado

O dr. Ernani Mindelo Garcia.

1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Raimundo Travasso Daltro, paraense, solteiro, com trinta e sete anos de idade, carregador, residente à Vila Xavier (Guamá), como incurso na sanção punitiva de art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 2 de julho vindouro, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 14 de Junho de 1956.

Eu, Fanny Carmen Matos escrivã o subscrevi.

O Pretor:

Ernani Mindelo Garcia

(G — 16/5 e 2/7/56)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de ... 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15/6/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha,

sujeita à defesa prévia.
Belém, 18 de Junho de 1956.
Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29/6; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/7)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada r je, nesta Secretaria, sendo registradas na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Bernardino Pinto dos Santos; e, apelada, Deusarina Viana dos Santos, a fim de se preparar dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pela Câmara Cível competente do Egrégio do Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 28 de junho de 1956.
(a.) **Luiz Faria**, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lucio Padilha e a senhora Josefa Muniz.

Ele é viúvo, natural do Estado do Pará, modelador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 168; filho de Francisco Aracaty Padilha e de dona Emilia Maria Padilha.

Ela é solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 134, filha de José Muniz e de dona Joana da Silva Muniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos 2 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 14.888 3 e 10/7 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daryberg de Jesus Paes Lobo e a senhora Terezinha Melo de Araújo.

Ele é solteiro, natural do Estado do Pará, Cametá, nascido aos 28 de Agosto de 1927, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Tra. Soares Carneiro n.º 413, filho de João Carvalho Lobo e de dona Cristina Paes Lobo.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 5 de Setembro de 1931, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio 527, filha de Pedro Henrique Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino, com a rubrica de que faço uso.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 14.887 3 e 10/7 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Novaes e a senhora Cesarina Nunes Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Pedreira, domiciliado nesta cidade e residente à rua Guemá, s/n, filho de dona Clarinda Novaes.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Veneza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nupente, filha de José Marcelino Pereira e de dona Marcelina Nunes Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 14.886 3 e 10/7 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo da Rocha Ferreira e a senhora Maria José da Costa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 245, filho de Simplicio da Rocha Ferreira e de dona Tertuliana Gama Rocha.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, nascida aos 5 de Abril de 1927, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antonio Everdosa n.º 775, filha de Joaquim Antonio Ferreira e de dona Francisca Costa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 14.885 3 e 10/7 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olimpio Borges Nascimento e a senhora Rosemy Sizo Fidalgo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à tv. 25 de Setembro, 551, filho de Manoel Borges Nascimento e de dona Laurencia Borges Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Açu, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à tv. 25 de Setembro, 51, filha de Luiz Sizo Fidalgo e de dona Julia Santos Fidalgo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 14.884 3 e 10/7 Cr\$ 40,00).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Continuação)

Brasil, tendo dito terreno as seguintes características: situado à margem do rio Guama, em Belém, medindo duzentos e oitenta braças de frente por um quarto de légua de fundos, começando aquelas após as quarenta braças pertencentes ao sr. dr. José da Gama Malcher, que principiam no Igarapé Muana, rio acima, próximo do Arsenal de Marinha.

Art. 2.º Fica o Governo do Estado obrigado a doar, gratuitamente, aos moradores do terreno "Cacoalino" as áreas ocupadas pelos mesmos, bem como reservar a parte do terreno que interesse à administração.

Art. 3.º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito até novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), para pagamento à Companhia de Gaz Paraense, Limitada.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1956. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 6, determinou à Secretaria que promovesse a competente atuação e encaminhasse os autos ao ilustre dr. procurador, o qual, a 7, emitiu o seu parecer. Cumprindo o disposto no art. 29 do Regimento Interno, com renúncia de minha parte, ao direito de só receber um processo cada dia, fui designado, nessa data, como juiz para relatar o feito. A distribuição operou-se simultaneamente em consequência da citada renúncia.

Tanto a Secretaria de Finanças, como esta Corte, observaram os respectivos prazos.

Eis a prova: o julgamento se processa vinte e quatro (24) horas após a distribuição e dois (2) dias em seguida ao registro do expediente no protocolo.

E' o relatório.

VOTO

O voto que me cabe proferir é um prolongamento do Relatório. Compõem ambos, por conseguinte, o corpo da minha decisão.

Restringe-se o julgamento ao crédito espacial desde logo aberto pela Assembleia Legislativa.

Não compete a esta Corte apreciar a parte alusiva à desapropriação, pois se trata, conforme a lei que rege, o assunto, de medida peculiar ao Poder Executivo, devidamente autorizado a executá-la, deve, sim, manifestar-se exclusivamente sobre a legitimidade do referido crédito.

Se o Poder Legislativo, após o parecer das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do

competente projeto, estatuiu a lei n.º 1.333, de 4 de junho em curso; se o chefe do Poder Executivo, renunciando o direito ao voto, com fundamento na inconstitucionalidade do ato ou por ser ele contrário aos interesses públicos, consoante o § 1.º, art. 29, da Constituição Paraense, sancionou a mencionada lei; se o titular da Secretaria de Finanças referendou a sangão governamental — claro está que existe recurso financeiro tacitamente destinado a cobrir as despesas com o encargo criado, nos termos do § 3.º, art. 31, da Constituição Estadual.

Apenas a ementa, que também deveria fazer referência ao crédito especial desde logo aberto pela Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 28 da mencionada Constituição, limitou-se a este esclarecimento.

Desapropriação por interesse social o terreno denominado "Cacoalino", de propriedade da Companhia de Gaz Paraense, Limitada.

Nada mais. Contudo, apresenta-se legítima a abertura desse crédito, razão por que concedo o seu registro, através da citada lei.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Diante da legalidade do ato executivo, também por que atendeu a uma situação humana, perfeitamente social, e com prazer que acompanho o registro solicitado, consoante o relatório e voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. ministro Mario Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro, nos termos do voto do ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária do segundo período da terceira Legislatura.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, às 9.30 horas, reuniu a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do Sr. Vereador Jacinto Rodrigues, o lomeno Meno e Amado Magno, e os seguintes Srs. Vereadores Alberto Nunes, Ribamar Soares, Manoel Coelho, do P. S. P., Filomeno Melo e Lourival Silva, da U. D. N., Josué Cavalcante, do P. T. B., Isaac Soares, Raimundo Noleto, Castelo Branco, Fernando Sampaio e Matos Costa, do P. S. D. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, em seguida foi lido o expediente, que constou do seguinte: Circular n.º 1, do Sr. Presidente do Diretorio Acadêmico da Faculdade de Odontologia do Pará, fazendo comunicação. Mensagem n.º 24, do Sr. Prefeito Municipal, remetendo o projeto de lei que eleva de "S" para "T" o padrão do cargo de Chefe do Serviço Provisório de D. M. A. e dá outras providências. Telegrama do Sr. Alvaro Lins, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, fazendo comunicação. Circular n.º 1, do Sr. Secretário Geral da Sociedade Beneficente 1.º de Junho, fazendo comunicação. Ofício n.º 146, do Sr. Corregedor do Ministério Público, fazendo comunicação. O primeiro orador do expediente foi o Sr. Vereador Alberto Nunes, que reportou-se aos

funcionários do serviço da "Febramarela", e em seguida, apresentou requerimento em regime de urgência. Assume a Presidência o Sr. Presidente da Casa. O Sr. Vereador Ribamar Soares, apresentou requerimento solicitando da Assembleia Legislativa, apoio ao projeto de lei de autoria do Sr. Adelino Martins, ficando inscrito para o dia seguinte, encaminhou a Mesa mais dois requerimentos. Foi aprovado o requerimento n.º 319, de autoria do Sr. Vereador Castelo Branco, e o de n.º 320, de autoria do Sr. Vereador Josué Cavalcante, juntamente com o de autoria do Vereador Alberto Nunes, foi rejeitado o de n.º 324, de autoria do Sr. Vereador Castelo Branco. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados os seguintes processos: 215, 211, 278, 274, 277, 276, 272, 163, 160 e 245, todos de 1956, e foi adiado por 48 horas, a requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, o de n.º 239 de 1956. E, às 11.00 horas, foi encerrada a sessão, tendo sido antes convocada outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, segundo Secretário, mandei lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Belém, em 19 de junho de 1956.

(aa.) Jacinto de Pinho Rodrigues, Presidente — Lourival G. Silva, 1.º Secretário — Amado Magno e Silva, 2.º Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1956

NUM. 556

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N.º 1.320
(Processos n.ºs. 2.435, 2.436, 2.437, 2.438, 2.439, 2.440, 2.441, 2.442, 2.443, 2.444, 2.445, 2.446, 2.447, 2.448, 2.449, e 2.450)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III, e seu parágrafo primeiro, e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, art. 15, inciso III, vinte (20), contratos sobre renovação e não revindicação de arrendamento de terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha, bem como os processos correspondentes, sendo locador o Estado, e dos quais resultaram, entre outros, os seguintes processos: — 1 —

Processo n.º 2.435 — locatário José Alves de Lima — lote central, sem denominação, abrangendo as duas margens do igarapé Cabeleira, na região do Rio Branco, município de Obidos, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 25 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 2 —

Processo n.º 2.436 — locatário Francisco Martins — lote, sem denominação, a margem direita do igarapé Cabeleira, a começar da sua confluência com o rio Mamã, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 19 de abril de 1955, para as safras de 1955 a 1959, e o atual a 25 de janeiro do corrente ano (1956) para as safras de 1956 a 1959; 3 —

Processo n.º 2.437 — locatário Lourenço Leandro dos Santos — lote, sem denominação, a margem direita do igarapé Tucandeira, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, inclusive as pontas de castanha denominadas "Encruzilhada", "Fundos" e "Cruzeiro", tendo sido lavrado o contrato anterior a 11 de maio de 1955, para as safras de 1955 a 1959, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 4 —

Processo n.º 2.438 — locatário João Batista de Sousa — lote, sob a denominação "Copacabana", a margem esquerda do rio Craval, começando do igarapé Areia Branca, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, tendo

sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 5 —

Processo n.º 2.439 — locatário Francisco Gabriel da Silva — lote, sem denominação, a margem esquerda do igarapé Tucandeira, no município de Obidos, com uma (1) légua de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 6 —

Processo n.º 2.440 — locatário Sebastião Ferreira da Silva — lote, com denominação na zona do rio Mamã, município de Obidos, com 5.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, abrangendo as seguintes pontas de castanha: "Bom Futuro", "Água Branca", "Bom Sossêgo" e "Ponta Arara", tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 7 —

Processo n.º 2.441 — locatário Antonio Ignácio Machado — lote, sem denominação, na zona do rio Brancinho, município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, abrangendo as seguintes pontas de castanha: "Cuxina", "Santa Clara", "Inferno", "Ubim" e "Pedras", tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 8 —

Processo n.º 2.442 — locatário Manoel Benedito Ferreira da Silva — lote, sem denominação, a margem direita do igarapé rio Brancinho, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de novembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 9 —

Processo n.º 2.443 — locatário Pedro Balbino dos Santos — lote, sem denominação, a margem esquerda do rio Brancinho, a partir do ponto denominado Bacaba, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 10 —

Processo n.º 2.445 — locatário Miguel Olimpio Sarges — lote, sem denominação, a margem esquerda do rio Cumine-miri, a começar do lugar "Pêco Fundo", no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e fundos correspondentes, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 11 —

Processo n.º 2.446 — locatário Raimundo Ferreira Barreto — lote, sob a denominação "Ponta do Veado", no igarapé Caipuru, município de Oriximiná, com 4.000,00 ms. de frente e 5.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 12 —

Processo n.º 2.447 — locatário Raimundo Fernandes Ribeiro — lote, sem denominação, a margem direita do igarapé Alambique, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e fundos correspondentes, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 13 —

Processo n.º 2.448 — locatário Horácio Fernandes Ribeiro — lote, sem denominação, nos fundos da demarcação "Cachoeira", município de Oriximiná, com 4.500,00 ms. de frente e 4.500,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 14 —

Processo n.º 2.449 — locatário José Gabriel da Silva — lote, sem denominação, a margem direita do igarapé Cabeleira, tributário do rio Mamã, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959; 15 —

Processo n.º 2.450 — locatário Isaias Gabriel da Silva — lote central, a margem direita do igarapé Tucandeira, tributário do rio Branco, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

reio do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959 renovações essas celebradas na Procuradoria Fiscal da Fazenda e remetidas, em massa, ao Tribunal, com o ofício n.º 365, de 13 de abril do ano em curso (1956), somente entregue a 16, quando foi protocolado às fls. 253 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 351.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar os quinze (15) registros solicitados, divergindo o Ministro Mário Nepomuceno de Sousa apenas quanto às razões da recusa, pois os demais Ministros, negaram os registros não só porque os contratos anteriores, sem o julgamento desta Corte, e sem o registro na mesma, incidiram na sanção do art. 192 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, como também porque é visível e incontestável a ilegalidade dos atuais contratos, por atentarem, nitidamente, contra a lei n.º 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II do Capítulo III, contra o decreto governamental n.º 1.903, de 21 de novembro de 1955, contra o citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos artigos 767, alínea H, 775, § 10, alínea F, art. 789, e seu parágrafo único, e contra a lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belem, 3 de junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO — "O art. 29 do Regulamento Interno, adotado para esta Corte, prevê a distribuição aos juizes relatores de um feito por dia.

Abrange o presente julgamento quinze (15) processos, sob os n.ºs. 2.435 a 2.443 e 2.445 a 2.450. E assim ocorre, porque renunciei o direito àquela formalidade, visando acelerar a decisão em torno dos expedientes sobre arrendamento de terras públicas do Estado, destinadas a várias indústrias extrativas, cuja remessa o Governo promoveu em massa. Trata-se, como se vê, de matéria uniforme, o que justifica a conjunção dos processos num só julgamento.

O exm. sr. Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n.º 365, de 13 de abril do corrente ano (1956), somente entregue a 16, quando foi protocolado às fls. 253 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 351, encaminhou a esta Corte, para os devidos fins, nos termos da Constituição Estadual

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 16, mandou fazer a competente autuação, abrangendo esta os contratos de per si, e suscitou, em seguida, o pronunciamento do illustre dr. Procurador do Ministério Público,

Só a 17 de maio último, entregue
vós do ofício n. 215/56, entregue
na mesma data e protocolado às
fls. 269 do Livro n. 1, sob o
número de ordem 460, o exmo.
sr. dr. Waldemar Lins de Vas-
concelos Chaves, titular daquela
Secretaria, atendeu à solicitação
em 18 de maio de 1956.

Fui, então, designado, como juiz para relatar os processos acima referidos, os quais constituem parte dos 20 entregues, de uma só vez, nesta Corte. A distribuição, atendendo ao que dispõe o citado art. 29 do Regulamento Interno, realizou-se a 7. deste mês, porém, em globaladamente, em face da minha resolução, os processos aludem

Diz a discriminação, em síntese dos referidos atos:

2 — Processo n. 2.436 — lo
tário Francisco Martins — l

3 — Processo n. 2.437 —
catário Lourenço Leandro

4 — Processo n. 2.438 —
João Batista de Sousa

5 — Processo n. 2.439
-catário Francisco Gabriel c

para as ^{Santas} ~~parceiras~~ Processo n. 2.439
-va — Francisco Gabriel com
va — lote, sem denominação
margem esquerda do igarapé
candeira, no município de
com uma (1) léua de fr
4.000,00 ms, de f.ões tme
lavrado o contrato anterior

6 — Processo n. 2.440 — o sil-
catário Sebastião Ferreira da Sil-
va, lote sem denominação, na
zona do rio Mamã, município de
Gibidos, com 6.000,00 ms. de frente
e 6.000,00 ms. de fundos,
abrangendo as seguintes pontas de
castanha: "Bom Futuro" e "Água
Branca", "Bom Sossêgo" e "Pontal
Arara", tendo sido lavrado o con-
trato anterior a 25 de setembro
de 1954, para as safras de 1955,
1956 e 1957 e o atual a 26 de
janeiro do corrente ano (1956)
para as safras de 1956 a 1959.

7 - "Processo n. 2.441 - lota-
catário Antonio Ignácio Machado
- lote, sem denominação, na zona
do rio Branquinho, município de
Obidos, com 6.000,00 ms. de frente
te e 6.000,00 ms. de fundos, abra-
gendo as seguintes pontas de cas-
tanha: "Cuxiná", "Santa Cla-
ra", "Inferno", "Ubim" e "Pe-
dras", tendo sido lavrado o con-
trato anterior a 25 de setembro
de 1954, para as safras de 1955,
1956 e 1957 e o atual a 25 de
janeiro do corrente ano (1956),
para as safras de 1956 e 1959.

o para as safras de 1950, 1951, 1952 e 1953.
 8 — Processo n. 2.442 — l.º 1.º
 catário Manoel Benedito Ferreira
 da Silva — lote, sem denomina-
 ção, à margem direita do igarapé
 Rio Branquinho, no município
 de Obidos, com 6.000,00 ms. de fre-
 te e 4.000,00 ms. de fundos, ter-
 ceiro do lado lavrado o contrato na-
 tural de 25 de novembro de 1953.
 para as safras de 1955, 1956
 1957, e o atual a 26 de janeiro
 corrente ano (1956), para as sa-
 fras de 1956 a 1959.

9 — Processo n. 2.443 — locatário Pedro Balbino dos Santos, lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Branquinho, a partir do ponto denominado P. 1, cabal, no município de Obid, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 26 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e a atual a partir de 26 de janeiro do corrente (1956), para as safras de 1955 e 1956.

10 — Processo n. 2.445 —
catário Miguel Olímpio Sarges
lote, sem denominação, a mar-
esquerda do rio Cumine-miri,
começar do lugar "Poço Fundo"
no município de Obidos, com
6.000,00 ms. de frente, efun-
correspondentes, tendo sido la-
do o contrato anterior a 30
julho de 1954, para as safras
1956 a 1959.

11 — Processo n. 2.446 —
tário Raimundo Ferreira Bar-
— lote, sob a denominação "Ca-
ta do Veado", no igarapé Caiçá,
município de Oriximiná, com
4.000,00 ms. de frente e 5.000
ms. de fundos, tendo sido la-
do o contrato anterior a 30
julho de 1954, para as safras
1955, 1956 e 1957, e o atual
de janeiro do corrente ano (1958)
para as safras de 1956 a 1958.

para as safras de 1956 a 1959.
12 — Processo n. 2.447 —
catário Raimundo Fernandes
beiro — lote, sem denomina-
ção, à margem direita do Iguaçu,
Alambique, no município de
dos, com 6.000,00 ms. de área
e fundos correspondentes,
sido lavrado o contrato n.
2.30 de julho, de 1954, para
safras de 1955, 1956 e 1957.
atual a 19 de janeiro do co-
ano (1956), para as safras de
a 1959.

13 — Processo n. 2.448
cartório Horácio Fernandes
ro — lote, sem denominação
fundos da demarcação "Ca-
ribinha" município de Oriximiná,
com 4.500,00 ms. de frente
e 4.500,00 ms. de fundos, de-
sido lavrado o contrato ante-
rior de 30 de julho de 1954, para
as datas de 1955, 1956 e 1957,
atual a 19 de janeiro do corrente
ano (1956), para as safras de
1959.

14 — Processo n. 2.449
cartário José Gabriel da S
lote, sem denominação, a
gem direita do igarapé Ca
tributário do Rio Mamia,
nício de Obidos, com 4
ms. de frente e 4.000,00

fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

15 — Processo n. 2.450 — locatário Isaías Gabriel da Silva — lote central, à margem direita do igarapé Tucandeira, tributário do rio Branco, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

de 1956 a 1958. Os contratos anteriores que serviram de alceice às concessões ora em julgamento, incidiram na sanção do art. 792, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por não terem sido aprovados e registrados nesta Corte, os processos referentes às renovações autênticos novos arrendamentos infringiram os dispositivos da legislação em vigor; os atuais contratos são nulos de pleno direito, pois não observaram as prescrições legais, ficando, também, em cumprimento o art. 789 e seu parágrafo único daquele Regulamento Geral e a lei do Sêlo Federal, que estão sujeitos os arrendamentos.

Feita a distribuição dos aludidos processos em data de ontem, 7, promovo o julgamento dos mesmos, vinte e quatro horas depois. Assente Relatório.

O Relatório, para maior clareza do julgamento, faz parte integrante deste voto, formando, ambos, uma única e inalienavelmente

A matéria, exuberantemente
bávida em outros pronunciamentos,
desta Córte, não mais requer m
nucioso exame.

De minha parte, focalizei nos processos números 2.375 e 2.377 a 2.381 convertidos no v.º 1.250, de maio; 2.171 a 2.175, de maio; 2.425 e 2.426, convertidos no v.º 1.268, de maio; 2.200 e 2.550 a 2.518 de maio; 2.299 e 2.298, convertidos no v.º 1.291, de maio, além do processo n.º 2.432, referente ao arrendamento inicial, convertidos no v.º 1.250, de maio, de 27 de abril.

Afirmei no Relatório e ag
repto: foi quase totalmente d
respeitada a legislação sobre
assunto. Nem a lei n. 913, d
de dezembro de 1954, Secção
do Capítulo III, nem o Decr
governamental n. 1.903, de 21

governamental n.º 10, de 17 de novembro de 1955; nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, artigos 767, alínea H e § 1.º, alínea F, e art. 789 e parágrafo único; nem a lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos — r.º dos que aí se contem foi observado.

O julgador, portanto, não é obrigado a sua decisão, em face da desigualdade existente, a considerar os quinze (15) regimentos

Nego os quinze (15) Registos solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belmonte de Araújo: — "Em atendimento ao Acórdão n. 1.263 de 18/5/53 que negou registro a 18 processos identicos aos que, acaabam de ser julgados, por serem, evidentemente, nulos de direito, nego o registro do mesmo, nos termos do relatório do voto do sr. ministro Elmiro Gomes Nogueira".

Voto do sr. ministro Márcio

Voto do sr. ministro Mariano Proceno de Sousa: — "Para o caso as mesmas considerações e a conclusão jurídica posta no nosso voto proferido no processo n. 2.385, que deu origem ao Acórdão n. 1.253, de 15[5]1956".

Voto do sr. ministro Prestes: — "Nego o registro, de conformidade com as conclusões do sr. ministro relator".

— lo-
silva —
mar-
beleira,
no mu-
o.000,00
ms. de

do sr. ministro
Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogue
Relator
Augusto Belchior de Ara
Mário Nepomuceno de S

ACÓRDAO N. 1.321
(Processos ns. 2.656, 2.657 e 2.658)
Requerente: — Dr. Arthur
Cláudio Melo, Secretário de Es-
tado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35º, inciso III, e seu § 1º, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, o contratos sobre renovação de arrendamento de terras públicas para indústria ex-

arrrendamento de casas destinadas à indústria extractiva de castanha e consideradas devolutas, bem como processos correspondentes, e que são partes p. o Governo do Estado, por intermédio do d. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda, como locador, e o sr. Plínio Pinheiro como locatário, contratos assinados a vinte (20) de março do corrente ano (1956) que tem, respectivamente, como objecto o lote denominado "M. cacheira", à margem esquerda do rio Vermelho, no município de Marabá, limitando-se, pelo lado de cima, com o groto "Cai-Cai", pelo lado de baix

Cai-Cai, pelo lado de
com o lugar "Lagedo",
acompanhando a linha
frente, até completar 3.140
e em seguida a linha de fu
de "Bacab

dois da propriedade "Bacaba" até a confrontação do ponto situado 3.300,00 ms. acima do lugar "Bacaba", com 16.749 metros de frente 6.000,00 metros de fundos, ou seja a área

tro de fundos, ou seja, o
de 8.000 Hectares, e o
denominado "Fundos do Ma
cheira", situado nos fundos
castanhal "Macacheira",

castanilha mata-
dindo 18.740,00 ms. de fre-
e 6.600,00 ms. de fundos
limitando-se: pelo lado
cima, com o "Grótão das
tas", subsidiário do grótão
Cai, e pelo lado de baixo,
a confrontação do ponto si-
do a 3.300,00 ms. acima
lugar "Bacaba", os quais
fundamentaram nos contr-
anteriores, celebrados a 28
junho de 1954, e converter-
se, nesta Côte, nos proce-
s. 2.658, 2.657 e 2.658.

ns. 2.656.2.357 e 2.656.2.358, do lado feito a remessa, conjunto, com o ofício n.º 2 de 2 de abril do corrente (1956), entregue a 2 de maio, quando foi protocolado ao 262 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 399.

Acórdão dos Juizes do Trito-
do Contas do Estado do Pará.
nemente, nepar os três (3)
mistos solicitados, divergindo o
nistro Mário Nepomuceno de
sa apenas quanto as razões
remessa, pois os demais Min-
nefaram os registros não só
que os contratos anteriores,
o julgamento desta Corte e
o registro na mesma. Inci-
ção do art. 792 do

na sanção do art. 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1932, como também porque a mesma é incontestável a ilegalidade dos atuais contratos, por a mesma ser nitidamente, contra a sanção do art. 913, de 4 de dezembro de 1932, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte referente aos artigos 767, alínea H e 769, alínea F, e art. 789

Adoptado, 103. alínea F. e contra 789
considerando: parágrafo único, e contra 8.
a taxa ex- Selo Federal, a que estão sujeitos
do no arrendamentos.
ori- O relatório do feito: e as
3, de do julgamento constam dos
do e da ata hoje lavrada.
Presidente: Belém, 8 de junho de 1938.
formi- (aa.) Adolpho. Burgos Xavier
voto. Ministro Presidente: Elmir
gaives Nogueira — Relatório
gusto Belchior de Araújo.
Nepomuceno de Sousa.
Democr

Fui presente — Democratas —
driens de Noronha.
Voto do sr. ministro.
Gonçalves Nogueira — Relator.
RELATÓRIO — "O Governo
Estado, por intermédio do

rico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda, como locador, e o sr. Plínio Pinheiro, como locatário, assinaram, a 28 de junho de 1954, contratos de arrendamento referente à terras públicas, destinadas à indústria extrativa de castanha, no município de Marabá, abrangendo os dois lotes seguintes: 1. — Lote denominado "Macacheira" — à margem esquerda do rio Vermelho, medindo uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos e tendo estes confinantes: pelo lado de baixo, terras de Duiz Antônio da Cruz, num ponto situado a 3.300,00 ms. acima da colocação "Bacaba", e pelo lado de cima a grota Cai-Cai, que serve de limites com o lote arrendado Antonio Lima; 2. — Lote central, nos fundos do lote denominado "Macacheira", medindo uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos e tendo estes confinantes pelo lado de baixo, com terras devolutas, pelo lado de cima, terras arrendadas a João Salame Sobrinho, que têm como limite o grotão da "Anta", sequência da grota "Cai-Cai", e pelos fundos, terras devolutas. — Safras de 1955, 1956 e 1957.

Tais contratos, nulos de pleno direito, por não terem atendido às prescrições constantes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tornaram-se inexistentes, pois o Tribunal de Contas, exercendo a sua dupla ação fiscalizadora e julgadora — desde 17 de julho de 1953, não se manifestou sobre eles, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, art. 15, inciso III. O art. 792, do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, define a sanção.

Com fundamento nesses contratos — sem valor jurídico — o locatário Plínio Pinheiro requereu, a 18 de outubro de 1955, revalidação para a safra de 1956, alegando ter cumprido as obrigações contratuais, relativas à safra de 1955.

A revalidação tomou a forma de renovação, antes de esgotar-se o prazo estabelecido até 1957, pois foram celebrados novos contratos de arrendamento, um, a 9 de dezembro de 1955, e outro, a 18 de janeiro do corrente ano (1956), ampliando, ilegalmente, o direito às safras de 1956 a 1959.

Os processos não observaram as prescrições da lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, disciplinadora da matéria, conforme determina o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955, relativamente aos arrendamentos celebrados na vigência do decreto n. 2.143, de 11 de 1938, revogado pela citada lei n. 913, quanto à preferência para novos contratos; nem estes se revestiram da forma jurídica indicada no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, apresentando-se, desde logo, nulos de pleno direito, além da infringência à Lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos.

Na renovação celebrada a 18 de janeiro do corrente ano (1956), acima referida — a causa administrativa do sr. Plínio Pinheiro teve o patrocínio do ilustre dr. Pedro Bentes Pinheiro, digno Auditor deste Tribunal, como atesta a sua assinatura lançada no contrato, através de procuração outorgada pelo locatário. A incompatibilidade legal do referido patrono — teve ensejo de assinalar, extra julgamento, ou manifestar-me, noutra ocasião. Sobre processo análogo — consta expressa no § 20, art. 10, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Entre os srs. Plínio Pinheiro e Almir Moraes, ambos locatários de terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha, foi suscitado num litígio judicial, quanto à questão de limites, confinantes e dimensões, que converteu em transação amigável e com o qual nada tem que ver o julgamento desta Corte.

Mas, em consequência da transação celebrada entre os dois condutores, lavraram-se dois (2) no-

vos contratos de renovação, a 20 de março do corrente ano (1956), entre o Governo do Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda, como locador, e o sr. Plínio Pinheiro, como locatário, sendo consignados outros limites, confinantes e dimensões, estas no total, para cada locação, de 16.740,00 ms. de frente e 6.600,00 ms. de fundos.

Repetiram-se as mesmas nulidades já assinaladas, tendo sido preenchida, apenas, a exigência da publicação, como se vê do DIÁRIO OFICIAL n. 18.160, de 24 de março deste ano. O dr. Pedro Bentes Pinheiro, digno Auditor desta Corte, antes patrono da causa administrativa do sr. Plínio Pinheiro, que agora assinou pessoalmente ambos os contratos, aparece como testemunha dos atos.

E' incrível a facilidade com que o Governo lavra novos contratos de arrendamento, sem que se extinga o prazo dos anteriores ou que estes sejam declarados sem efeito.

Os casos aqui referidos constituem provas edificantes.

Tudo o aludido expediente foi remetido a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pelo exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 407, de 24 de abril do corrente ano (1956), somente entregue a 2 de maio, quando foi protocolado às fls. 262 do Livro n. 1, sob o número de ordem 399.

A Presidência desta Corte, na mesma data, mandou proceder às competentes autuações, formando-se, então, os processos ns. 2.656, 2.657 e 2.658, ora em julgamento. Em seguida, abriu vista ao ilustre dr. Procurador. A entrega dos autos efetuou-se no dia 3. Mas, tendo o sr. Plínio Pinheiro, no dia 24 de maio, dirigido à Presidência desta Corte um ofício sobre a matéria em questão, com importantes esclarecimentos, segundo alegou, e tendo o exmo. sr. Ministro Presidente, mandado juntar esse ofício ao processo, solicitando novo parecer do dr. Procurador, voltaram os autos, no dia 29, ao Chefe do Ministério Público, ao lado do Tribunal, que a primeira de junho corrente emitiu o seu parecer.

Reproduzo, a seguir, o teor do aludido ofício:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Plínio Pinheiro, brasileiro, casado, extrator de castanha, residente e domiciliado no município de Marabá, neste Estado, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne de mandar juntar ao processo de registro de seus contratos de arrendamento, atualmente em mãos do Exmo. Sr. Dr. Procurador, os inclusos documentos, pedindo vênua para, nesta oportunidade, prestar a V. Excia. e seus ilustres pares os seguintes esclarecimentos que reputa necessários e de seu interesse: 1. — os contratos cujo registro se pede ao os constantes às fls. 21 e 23 do Processo n. 152/56, da S.T.O.V. datados de 20 de março do corrente ano e expedidos em obediência ao despacho do dr. Catete Pinheiro, Governador do Estado, exarado às fls. 18-v do aludido processo (Vide processo desse Tribunal sob o n. 2.658);

II — ditos contratos substituíram os anteriormente expedidos e constantes às fls. 10 e 17, respectivamente, dos processos ns. 188/55 e 187/55, da S.T.O.V. (Vide processo desse Tribunal sob os ns. 2.657 e 2.656); III — que os contratos de arrendamentos especificados no item I estão devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos, Prefeitura e Coletoria Estadual do Município de Marabá, tudo segundo provam as inclusas fotografias autenticadas; IV — que os contratos cujo registro se demanda foram devidamente

publicados no DIÁRIO OFICIAL, anexo que tem o n. ...

18.160 e data de 24 de março deste ano; V — a posse dessas áreas de terras arrendadas pelo Governo ao suplicante, com os limites e medições constantes dos respectivos contratos a serem registrados, já foi judicialmente Reconhecida por decisão judicial definitiva, conforme Acórdão publicado no DIÁRIO OFICIAL anexo, e em consequência da qual originou-se o expediente enfileirado no se o expediente Tribunal de processo desse Tribunal de Contas sob o n. 2.658; VI — Contas sob o n. 2.658; VII — que os castanhais arrendados ao postulante já foram vistoriados por uma comissão designada pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, conforme faz fe o incluso laudo; VIII — que o requerente ocupa as terras arrendadas há cerca de 10 anos, pelas já tendo introduzido benfeitorias que excedem a Cr\$ 3.000.000,00, além de manter criação de gado vacum, suíno e lenigero, tudo o que foi criteriosamente declarado do aludido laudo de vistoria. Possui, ainda, nas ditas terras um pequeno campo de aviação para pouso de táxi. Assim sendo, o requerente julga haver cumprido abundantemente todas as exigências legais que justificam o registro dos seus contratos de arrendamento, a fim de que possa continuar a exploração das terras através uma posse legal, mansa e pacífica. Termos em que pede e espera Deferimento. Belém, 24 de maio de 1956. — (a.) Plínio Pinheiro"

Fui designado, a primeiro de junho, como juiz, para relatar o feito. A distribuição, atendendo ao que dispõe o art. 29 do Regulamento Interno, só pode ser feita no dia 6.

Já mostrei que os processos deram entrada nesta Corte, a 2 de maio fora do prazo legal, pois os últimos contratos foram assinados a 20 de março e publicados a 24. A remessa deveria ter sido feita, nos termos do art. 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dez (10) dias, a contar da publicação, isto é, até 2 de abril.

A instrução ultimou-se com o parecer do dr. Procurador, solicitado a 3 de maio, mas somente proferido a primeiro de junho, em consequência dos esclarecimentos necessários, posteriormente incluídos nos autos a pedido do interessado.

O certo é que, tendo eu recebido os processos em conjunto, no dia 6, e sendo hoje 8, promovo o julgamento quarenta e oito (48) horas após a distribuição, mediante o presente Relatório.

VOTO

O Relatório faz parte integrante deste voto, não podendo haver referência isolada a qualquer deles.

Arguo contra os contratos em julgamento as mesmas ilegalidades apontadas nos processos ns. 2.375 e 2.377 a 2.381, que se converteram no venerando Acórdão n. 1.250, de 15 de maio próximo findo, e nos processos ns. 2.171 a 2.175, 2.177 a 2.185, 2.425 e 2.426, que se converteram no venerando Acórdão n. 1.266, de 18 do citado mês.

Os aludidos contratos, não só os celebrados a 28 de junho de 1954, como os atuais, quer os assinados a 9 de novembro de 1955 e 18 de janeiro do corrente ano (1956), quer os assinados a 20 de março, quer os assinados a 20 de março, deveriam ter cumprido, exatamente, para não serem nulos de pleno direito, as prescrições dos contratos administrativos, com base no direito comum e no mencionado Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Nem o registro dos primeiros, nesta Corte, foi efetuado, incorrendo eles, por consequente, na sanção do art. 792 daquele Regulamento Geral, que os tornou inexistentes, nem os demais se revestiram das formalidades imprescindíveis, ficando também sem o apoio dos anteriores para as renovações ora ajustadas.

E' visível e incontestável a ilegalidade desses atos jurídicos, por-

atentarem contra os dispositivos contidos na lei n. 913, Seção II, Capítulo III, segundo o decreto Governamental n. 1.913, de 21 de novembro de 1955; contra os preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos artigos 767, alínea H, 775, § 10, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único, e contra a lei do Selo Federal, a que estão sujeitos os arrendamentos.

Nego, por tudo isso, os três (3) registros solicitados".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Com os esclarecimentos oferecidos a este Plenário, pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, no presente processo, no seu relatório, acompanho em toda plenitude, o voto do exmo. sr. relator, para negar o registro solicitado nos autos".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Havendo exata conexão de matéria, voto nos mesmos termos que fiz no processo n. 2.385, que deu origem ao Acórdão n. 1.253, de 15/5/1956".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, com fundamento nas conclusões do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.322
(Processo n. 2.699)
Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto da aposentadoria de Virgílio Paraense Cordeiro, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de Escrivão de Polícia, E, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do Departamento Estadual de Seguridade Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo o total de Cr\$ 25.920,00 anuais.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, consoante o voto do sr. ministro relator.

Belém, 8 de junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "A situação jurídica do funcionário ora aposentado, foi precisamente esclarecida no relatório, inclusive no que tange ao seu tempo de serviço. Dos autos, provado está contar o mesmo mais de 35 anos de serviços prestados à União e ao Estado, sendo que a este o total desse tempo é inferior a 30 anos.

Assim ocorrendo, nos termos dos artigos 143 e 145 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o adicional a que tem direito o aposentado é de 15% sobre os seus vencimentos, e não de 20% como lhe foi atribuído no corpo do decreto executivo de fls. de onde concluímos pela conversão do julgamento em diligência, no sentido de ser retificado o ato executivo, na parte concernente ao adicional, que deve ser na base de 15% sobre os vencimentos do beneficiário.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o relator".
Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACORDÃO N. 1.323
(Processo n. 2.729)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Casimiro José Alves, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe da Inspeção da Guarda Civil, com o salário mensal de Cr\$ 1.100,00 e duração do contrato até 31-12-56.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Relator

Nepomuceno de Souza, Relator

— "Tendo sido rigorosamente observados todos os requisitos atinentes a espécie, concedo o registro para os 3 contratos".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo

— "Concedo o registro, ressaltando sempre a prestação na renúncia dos presentes contratos, para efeito de preciação neste Pleno".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

— "Defiro os 3 registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo os registros solicitados".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Nepomuceno de Souza, Relator

— "Tendo sido rigorosamente observados todos os requisitos atinentes a espécie, concedo o registro para os 3 contratos".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo

— "Concedo o registro, ressaltando sempre a prestação na renúncia dos presentes contratos, para efeito de preciação neste Pleno".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

— "Defiro os 3 registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo os registros solicitados".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 38.088,00 anuais.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de junho de 1956.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo

— "Tendo o presente processo obedecido as formalidades legais, voto para que seja registrado o ato do Executivo Paraense, no sentido do cidadão José Maria Ferreira do Nascimento, perceber os proventos da aposentadoria do cargo que ocupava no Departamento de Receita, no total de Cr\$ 38.088,00, anualmente.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo

— "Voto pela aprovação do ato do Governo do Estado que aposentou o cidadão Antonio da Fonseca Beckman, no cargo de Tesoureiro do Departamento de Segurança Pública, com os proventos integrais do cargo ou seja Cr\$ 48.384,00, anualmente, de conformidade com os textos legais.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

— "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza

— "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Defiro o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Presidente

— "Concedo o registro".

(aa.) Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo

— "Tendo o presente processo obedecido as formalidades legais, voto para que seja registrado o ato do Executivo Paraense, no sentido do cidadão José Maria Ferreira do Nascimento, perceber os proventos